

ATA N.º 10/2026

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de maio de 2026.-----

-----Aos dezanove dias do mês de maio de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 94, datado de 18/05/2026, na importância de 6.419.888,17€ (seis milhões, quatrocentos e dezanove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e dezassete centímetros). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 9/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO / PROBLEMAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DE GADO BOVINO / GRUPO DE CIDADÃOS RESIDENTES NA PENA:** Presentes na reunião de Câmara um grupo

de municipais representantes dos moradores na localidade da Pena, da União das Freguesias de Portunhos e Outil, representados nesta situação pela Dr.^a Paula Maria da Silva Leite de Oliveira, pelo Dr. Rui Ferreira e pelo Dr. António Bento, advogado, mandatário do grupo. Este grupo já tinha estado presente na reunião de Câmara de 17/12/2025 e solicitaram esclarecimentos sobre os procedimentos que a Câmara tomou desde essa data até ao presente momento, dado que situação ainda se mantém. Informaram, que tinham enviado um email ao Delegado de Saúde Pública, e à Veterinária Municipal, tendo sido esta a única que lhes respondeu. A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Helena Teodósio solicitou ao Sr. Vereador do Pelouro, Dr. Adérito Machado que informasse os cidadãos sobre o desenvolvimento do processo. O Sr. Vereador Adérito Machado transmitiu que a 18/12/2025, o Município de Cantanhede efetuou contacto telefónico com o detentor dos animais, Sr. Humberto Fernandes, o qual afirmou estar a proceder à resolução das não conformidades detetadas. Referiu ainda já ter retirado os animais de espécies não previstas na marca de exploração, além de já ter iniciado o processo de regularização do licenciamento da exploração no âmbito do NREAP_DL nº 81/2013, de 14 de junho (alteração da classe de exploração), junto da CCDR Centro. Segundo informação obtida, no momento estariam na exploração 27 bovinos adultos e as respetivas crias, que não conseguiu quantificar, configurando uma exploração de classe 2 nos termos do DL nº 81/2013, de 14 de junho (NREAP). Em fevereiro e março, após as intempéries, foram apresentadas novas queixas, devido ao agravamento das condições, por acumulação de água e lamas na zona de permanência dos animais, na proximidade das casas. No dia 13/03/2026, na sequência dos factos relatados, a Médica Veterinária Municipal efetuou uma visita ao local (não tendo sido possível a entrada, por não estar presente o detentor). Foi observado que: a) o nº de animais (bovinos) nos parques junto à zona

residencial parecia ser maior, não sendo, contudo, possível quantificar com exatidão;

b) foi verificada a existência de novas estruturas na exploração (gradeamentos, mangas de contenção), nomeadamente, na proximidade da zona residencial; c) verificou-se que continuava a não existir afastamento entre os parques de engorda de novilhos e a zona residencial; d) era notória a acumulação de água / efluentes na zona de permanência dos animais atrás das habitações (acesso pela Rua Alípio Rama), constituindo um foco de odores e insetos, situação que, previsivelmente, se irá agravar na estação mais quente; e) a área de exploração afigurava-se maior que a verificada anteriormente, com extensão para área agrícola na parte posterior (com acesso por caminho vicinal a partir da Rua 25 de abril); f) foi reportada por residente (à data da visita) a fuga recorrente de animais para terrenos contíguos (vinhas) e via pública; g) a presença de excrementos recentes de pequenos ruminantes na entrada do lado da Rua Alípio Rama, era indicadora que o detentor manteve ou reintroduziu este tipo de animais na exploração, não tendo sido possível comprovar a presença efetiva destes animais (que anteriormente eram alojados, indevidamente, num pátio interno de uma residência). Porquanto, constatou-se que as condições verificadas na exploração (acumulação de águas residuais e efluentes, condições propícias para desenvolvimento de pragas) configuram o desrespeito pela legislação aplicável à atividade, nomeadamente: - Pelas “Condições gerais” para o exercício da atividade pecuária, nomeadamente pelo previsto no ponto 1 e no ponto 2.b) do artigo 34º do DL nº 81/2013, de 14 de junho (NREAP); pelo previsto nas alíneas a) e c) do ponto 2 do artigo 10º-A do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1ª revisão, de 07/02/2025); - Pelo previsto no ponto 6 do artigo 3º da Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro; - Pelo previsto na alínea b) do artigo 17º da Portaria nº 42/2015, de 19 de fevereiro; - Pelo previsto no ponto 1 do artigo 1º e nos pontos 2 e 3 do artigo 5º do Regulamento para

Utilização de Instalações para Alojamento de Animais no Concelho de Cantanhede, de 10/07/1990. Considerando que:- Não existe evidência (ou não foi apresentado até à data) de qualquer Parecer favorável emitido pelo Município de Cantanhede relativamente à exploração em causa, no contexto do processo de licenciamento da atividade no âmbito do DL nº 81/2013, de 14 de junho (NREAP) ou de diploma anteriormente em vigor (DL nº 214/2008, de 10 de novembro _ REAP); - Não transitou para o Município de Cantanhede qualquer processo referente à exploração, no âmbito da transição do antigo regime de licenciamento (REAP, em que a Entidade Coordenadora era a DRAP Centro) para o NREAP; legislação em vigor determina a Entidade Coordenadora NREAP em função da classe da exploração (artigos 8º e 39º do DL nº 81/2013, de 14 de junho). Deste modo, importa saber qual a classe atualmente licenciada para a exploração, de forma a determinar qual a Entidade com competência para efetuar fiscalização e controlo e, eventualmente, determinar a suspensão da Licença de exploração, se justificável; - O Município não dispõe de acesso às bases de dados que permitem ter informação sobre os dados da exploração.- Foi solicitada informação à DGAV (24/03/2026) relativamente à marca de exploração, aos limites geográficos (coordenadas do polígono) da exploração, às espécies e nº de animais autorizados nessa data, bem como ao estado do processo de licenciamento. Neste momento o Município ainda se encontra a aguardar resposta, a este pedido, pelo que ainda não dispomos de informação neste sentido. Solicitou-se esclarecimento sobre os seguintes aspetos: i) Marca de exploração atribuída, ii) Licenciamento NREAP atualmente detido pela exploração, com referência à classe REAP, encabeçamento e espécies permitidas; iii) Limites geográficos atuais da exploração licenciada (coordenadas do(s) polígono(s) da exploração),iv)Existência (ou não) de processo de licenciamento em curso (atualização de classe, ampliação) da

referida exploração. Solicitou-se também à DAVC a realização de uma reunião com as com as outras entidades envolvidas, Médica Veterinária Municipal, Delegado de Saúde, Serviço de Urbanismo da CMC, de modo a definir conjuntamente as medidas a aplicar, com vista à resolução da situação. O Sr.º Vereador informou também, que a DAVC, não compareceu à reunião. A Sr.ª Presidente da Câmara, por sua vez, informou que a transição destes processos para a CCDRC, também poderá estar a trazer complicações, pelo que solicitou que se marcasse uma reunião com os seguintes intervenientes a DAVC, a Câmara Municipal a União de Freguesias de Portunhos e Outil e o Delegado de Saúde, por se tratar de uma situação saúde pública e de bem-estar animal. A Câmara por unanimidade deliberou comunicar à tutela, nomeadamente ao Secretário de Estado da Agricultura e ao Ministro da Agricultura e Mar a insatisfação sobre a inoperância das entidades envolvidas na possível resolução da situação. Mais deliberou notificar todos os proprietários dos terrenos que estão a ser utilizadas pela referida exploração.-----

-----**REQUALIFICAÇÃO DA MARGINAL DA PRAIA DA TOCHA / LAGOA DOS**

COADIÇAIS: O Senhor Vereador do P.S., Dr. Sérgio Negrão, apresentou ao Executivo duas questões relacionadas com a Requalificação da Marginal da Praia da Tocha e com a Lagoa dos Coadiçais, do seguinte teor: *“Trago hoje duas questões muito concretas, que me foram colocadas por vários munícipes nos últimos dias e relativamente às quais, por não dispor de informação suficientemente detalhada e atualizada, não consegui prestar os esclarecimentos que me foram pedidos. E começo pela obra de requalificação da marginal da Praia da Tocha. Estamos a aproximar-nos de mais uma época balnear e, mais uma vez, a obra continua sem arrancar. Esta situação causa natural estranheza, até porque estamos a falar de uma intervenção que foi escolhida no âmbito do último Orçamento Participativo. Ou seja, não se trata apenas*

de uma obra inscrita numa intenção genérica do Município. Trata-se de uma proposta sufragada pelos cidadãos, escolhida através de um mecanismo de participação pública, e que por isso carrega também uma dimensão de confiança entre o Município e os munícipes. A pergunta é simples: qual é, neste momento, o ponto de situação concreto desta obra? Existe projeto concluído? Existe financiamento assegurado? Existe calendário previsível para o lançamento do procedimento? Há alguma dificuldade técnica, administrativa ou financeira que esteja a atrasar o arranque da intervenção? Os munícipes não esperam milagres, mas esperam informação. E quando uma obra votada em Orçamento Participativo não avança, é importante explicar com clareza o que está a acontecer, sob pena de se fragilizar a própria credibilidade destes instrumentos de participação cidadã. A segunda questão prende-se com a Lagoa dos Coadiçais, na freguesia de Febres. Também aqui fui abordado várias vezes por munícipes preocupados com o estado do local, em particular com a derrocada do muro de sustentação junto à lagoa. Estamos a falar de um espaço de fruição pública, utilizado pela população, com valor ambiental, paisagístico e também com uma dimensão de fruição comercial associada à dinâmica daquele espaço. Não estamos perante uma questão meramente estética. Estamos perante uma situação que envolve segurança, responsabilidade pública e necessidade de uma solução definitiva. Por isso, importa saber: qual é o ponto de situação relativamente à resolução deste problema? Já foi feita alguma avaliação técnica sobre a estabilidade do muro e sobre os riscos existentes? Há articulação com outras entidades competentes, nomeadamente na área ambiental ou dos recursos hídricos? Existe alguma previsão concreta para uma intervenção de fundo? O que me parece essencial, em ambos os casos, é que haja informação clara, transparente e atualizada. Por isso, deixo estas questões de forma muito objetiva: em que ponto estão estes dois processos, que

obstáculos existem e que calendário realista pode ser transmitido aos munícipes?” A Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, informou que a obra da Requalificação da Marginal da Praia da Tocha, vai ser executada, trata-se de uma obra para a qual não existe qualquer candidatura, pelo que a mesma, será suportada integralmente pelo Município. Mais informou que se trata de uma obra com especificidades próprias dado que terá de ser realizada em período fora da época balnear e que irá iniciar-se numa primeira fase do lado da Figueira da Foz e posteriormente irá avançar para norte. Referiu também que o projeto atrasou porque o parecer da APA, foi negativo relativamente à utilização de betão na construção do palco no areal em frente à marginal, tendo os Serviços Camarários de reformular o projeto, no sentido de ser utilizada madeira. Relativamente à obra da Lagoa dos Coadiçais, o projeto encontra-se pronto estando os Serviços da autarquia a aguardar parecer da APA.-----

-----**LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE NA SANGUINHEIRA:** O

Senhor Vereador do Chega, Dr. Eliseu Neves, informou que a lomba redutora de velocidade em frente à Padaria Silito na Sanguinheira encontra-se desfasada e por isso pode causar acidentes graves. A Sr.ª Presidente da Câmara solicitou ao Sr. Vereador do pelouro, Dr. Adérito Machado para avaliar a situação.-----

-----**LICENÇA DE TÁXI DA LOCALIDADE DE OUTIL A LABORAR EM**

LISBOA: O Senhor Vereador do Chega, Dr. Eliseu Neves, solicitou esclarecimentos sobre a Licença de Táxi que existia na localidade de Outil, e que já não existe Táxi naquela localidade, há alguns anos. Entretanto informou que se encontrava a laborar em Lisboa um Táxi com a indicação da localidade de Outil. A Sr.ª Presidente da Câmara solicitou aos Serviços para avaliarem a situação -----

-----**PARAGEM DE AUTOCARRO REDE EXPRESSOS NA VILA DA**

TOCHA: O Senhor Vereador do Chega, Dr. Eliseu Neves, advertiu para a inexistência de local de paragem dos autocarros da Rede Expressos em lugar autorizado e identificado, na Vila da Tocha, por se tratar atualmente de um local inseguro para os utilizadores daquele meio de transporte. O Sr. Vereador Fernando Pais Alves informou que tem conhecimento que a Junta de Freguesia da Tocha está a tomar diligências no sentido de arranjar um local que ofereça, condições de segurança, eventualmente passando pela aquisição de um terreno no sentido de resolver a situação.-----

-----**APRESENTAÇÃO DA REDE DO METRO MONDEGO ATÉ**

CANTANHEDE / INTERFACE MULTIMODAL DE CANTANHEDE: A Sr.

Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Marques a apresentação do estudo do projeto de expansão da rede do Metro Mondego até Cantanhede, bem como o estudo prévio do Interface Multimodal de Cantanhede. O Dr. Paulo Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, referiu que, no âmbito das políticas de desenvolvimento das redes de transporte público por parte do Município de Cantanhede e considerando a recente implementação da Rede de Transportes Públicos SIT Região de Coimbra, o projeto de expansão da rede do Metro Mondego até Cantanhede, bem como a expectável expansibilidade da rede ciclável do Concelho, é imprescindível projetar-se um local de conectividade das diversas formas de mobilidade referidas. A Câmara Municipal ao ter conhecimento que a Infraestruturas de Portugal – Património, IP lançou um programa de “Ativos em Comercialização” onde disponibiliza património edificado e espaços circundantes para subconcessão, com objetivo de novas funcionalidades e usos, realizou uma reunião a 7 de janeiro, no sentido de perceber a forma como se poderiam utilizar o espaço e o edificado da antiga estação dos caminhos de ferro. A IP Património informou da

disponibilidade imediata de promover um protocolo de utilização do espaço circundante à estação. Salientou ainda, que o estudo prévio do Interface Multimodal de Cantanhede encontra-se projetado para dar resposta à conectividade da expansão do Metro Mondego com os outros meios de transportes programados e em funcionamento, independentemente da solução a adotar no trajeto Cantanhede/Mealhada (solução rodoviária ou solução ferroviária), sendo que a mais favorável para o Município de Cantanhede será a solução rodoviária, cujo traçado salvaguarda uma paragem na Zona Industrial de Murtede, a qual deverão ser ainda adicionadas vantagens como, um menor valor de investimento e a mais rápida implementação/execução do projeto. A Câmara tomou conhecimento.-----

1 - 34.ª EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO \ FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

ORGANIZADORA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 18/05/2026, do seguinte teor: *“De 30 de julho a 9 de agosto, realiza-se no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, em Cantanhede, a Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, muito justamente considerada como um dos mais importantes certames económicos e festivos de Portugal. Tendo registado nas últimas edições uma afluência média a rondar os 400 mil visitantes, o evento envolve de novo este ano a participação dos principais agentes económicos e socioculturais do concelho e a presença de um significativo número de prestigiadas empresas de todo o território nacional. A edição de 2026 tem, no total, mais de 600 espaços de exposição, 75% dos quais atribuídos aos sectores industrial, comercial e agrícola, sendo os restantes destinados às juntas de freguesia, associações, escolas e expositores institucionais. A Expofacic tem evidenciando um dos mais admiráveis processos de evolução neste género de realizações, sendo de*

destacar o facto de ter atingido a sua sustentabilidade nos últimos anos. Numa análise retrospectiva ao que tem sido a feira desde a primeira edição, em 1991, é de sublinhar a extraordinária evolução registada, até ter atingido a dimensão e o prestígio que hoje lhe é reconhecida a nível nacional. Em 33 anos percorreu-se um longo trajeto, com maior ou menor dinâmica, em função das circunstâncias e do modo como, em diferentes conjunturas políticas e económico-sociais, as entidades promotoras encararam a organização do evento. Sendo certo que houve saltos qualitativos em cada uma das edições, a história da Expofacic mostra que foi sobretudo nas duas últimas décadas que se registou o ciclo de crescimento que a tornou conhecida como o maior e mais concorrido certame do país, quer no que respeita à participação de empresas de todo o território nacional, quer em termos de afluência de público. Por outro lado, é indiscutível que esse ciclo de crescimento está intimamente ligado ao processo de desenvolvimento que o concelho de Cantanhede tem vindo a registar, tendo contribuído para acentuar a notoriedade do potencial económico e das vantagens comparativas que este território possui relativamente a outras regiões do país, sem esquecer a valorização de que tem sido alvo a base produtiva. Finalmente, a Expofacic é o acontecimento em que todos os municípios de Cantanhede se reveem e o que melhor ilustra a identidade coletiva e as aspirações de progresso da população. Há de facto um sentimento generalizado de identificação com o carácter distintivo de um certame que articula a forte representatividade dos sectores económicos com uma extraordinária participação das forças vivas do concelho. O lugar de destaque que a gastronomia regional assume durante a feira fica a dever muito ao papel das associações do município na dinamização das tasquinhas, onde ocorrem diariamente milhares de visitantes interessados em apreciar alguns dos mais afamados pratos regionais. Pode mesmo dizer-se que está perfeitamente institucionalizado o hábito de

as famílias aproveitarem a visita à Expofacic para jantar, facto a que não é alheio a qualidade da oferta gastronómica e a criatividade com que se apresentam decoradas as tasquinhas, que durante onze dias são seguramente o mais apetecível centro de convívio da região. Partilhar uma refeição bem regada com os vinhos do concelho, saboreando a excelência do leitão à Bairrada, da chanfana, do chouriço na brasa, da sardinha na telha, das caldeiradas, entre outras iguarias, tornou-se motivo de visita obrigatória a este setor. A diversidade da oferta em termos de espetáculos é também um dos fatores decisivos para a enorme afluência de público que todos os anos ocorre ao certame. Para além da presença de alguns dos mais prestigiados nomes do panorama musical português, o programa inclui mais uma vez este ano artistas ou grupos internacionais. A dinamização cultural da feira está a cargo das juntas de freguesia, associações e escolas, numa intervenção que acentua o carácter de grande acontecimento festivo do concelho de Cantanhede. As juntas de freguesia fazem-se representar com elementos alusivos ao dinamismo das suas gentes, através de mostras da sua capacidade de realização e trabalho nas mais diversas vertentes. As escolas marcam presença com exposições respeitantes às atividades pedagógicas e didáticas que desenvolvem no âmbito da sua ação cultural, social e científica, promovendo assim uma troca de saberes e de convívio entre professores e alunos e restantes elementos da comunidade escolar. As associações dão um enorme contributo para a projeção sociocultural do certame, através do colorido que emprestaram a algumas iniciativas relacionadas com as ações regulares de recolha e preservação das tradições populares; os ranchos folclóricos, os grupos etnográficos e as bandas filarmónicas do concelho têm uma intervenção importante no programa das festas, realizando espetáculos no palco que lhes está reservado, contribuindo para que a animação do recinto seja uma constante. Referência destacada merecem ainda as

jornadas organizadas no âmbito do Dia do Empresário, Dia do Agricultor e Dia da Floresta, com debates para públicos interessados nessas temáticas. Tendo em conta as exigências a que é necessário dar resposta do ponto de vista organizativo e logístico para que a XXXIV Expofacic – Exposição / Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede honre o estatuto que conquistou em 33 anos, proponho que a Comissão Organizadora seja constituída pelas seguintes pessoas: A Signatária; a Vereadora, A Enf.^a Célia São José Simões, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão; O Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Dr. Pedro António Vaz Cardoso; Os Administradores da Inova, E.M.-S.A, Dr. Pedro Castro e Dr.^a Paula Videira; o Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo. Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: Artesanato e Juntas de Freguesia: o Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; Educação: a Dr.^a Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; Segurança e Gestão de Emergência: o Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e a Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos; Setor Agrícola, Espaços Verdes, Higiene e Limpeza: o Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e a Eng.^a Cátia Lopes Vieira; Tasquinhas e Feira Popular: o Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira; Exposições Culturais: - a Eng.^a Cátia Lopes Vieira, a Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos e o Dr. Carlos Manuel Oliveira Gregório. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal INOVA, E.M.-S.A.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXXIV – Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho de Cantanhede 2026, nos precisos termos da proposta antes transcrita e subscrita pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - 34.^a EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO \ FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E

INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HONRA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 18/05/2026, do seguinte teor: *“Em 2012, a Câmara Municipal instituiu a Comissão de Honra da Expofacic, procurando desse modo assegurar o envolvimento ativo das entidades institucionais e das forças vivas do concelho na representação do certame, objetivo que se tem mantido ao longo dos anos e que faz todo o sentido manter na edição de 2026. Proponho por isso a aprovação da constituição da referida comissão com representantes de entidades públicas e privadas, bem como por personalidades de reconhecido mérito, conforme a lista que a seguir se enuncia: Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede, Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura; Presidente da Associação Empresarial de Cantanhede, Dr.ª Cristina de Almeida Antunes; Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, Dr. Rui Manuel Saraiva Ventura; Presidente da Junta de Freguesia de Ançã, Dr. Cláudio Miguel Vaz Cardoso; Presidente da Junta de Freguesia de Cadima, Dr. Carlos Manuel Oliveira Gregório; Presidente da Junta de Freguesia de Cantanhede, Dr.ª Fátima Maria Vaz Gomes; Presidente da Junta de Freguesia de Cordinhã, Nuno Manuel Ribeiro dos Santos; Presidente da Junta de Freguesia de Febres, Carlos Manuel Lote Fernandes; Presidente da Junta de Freguesia de Murtede, Eng.º Sérgio Duarte Oliveira Maia; Presidente da Junta de Freguesia de Ourentã, Carlos Alberto Gonçalves Ventura; Presidente da Junta de Freguesia de Pocariça, Dr. Nuno Miguel Pessoa Caldeira, Presidente da Junta de Freguesia de Sanguinheira, Dr.ª Sara Maria Gomes Brado; Presidente da Junta de Freguesia de S. Caetano, Enf.º João Paulo Martins de Jesus; Presidente da Junta de Freguesia da Tocha, José Manuel Gomes Cruz; Presidente da Freguesia de Sepins e Bolho, Dr. Luís Manuel Martinho Caetano; Presidente da União de Freguesias de*

Covões e Camarneira, Fernando Pedro China Mateus Veríssimo; Presidente da União de Freguesias de Portunhos e Outil, Ricardo Filipe Carvalho Figueiredo; Presidente da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, Eng.º Licínio Manuel de Jesus Patarra; Representante da Bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Cantanhede, Eng.º Rogério Paulo Simões Marques; Representante da Bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Cantanhede, Enf.ª Áurea da Cruz Flamino de Andrade; Representante da Bancada do Chega na Assembleia Municipal de Cantanhede, Dr. Pedro Alexandre Vaz dos Santos Marques; Presidente da Direção da Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, José Jacirio Teixeira Veríssimo; Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, Dr. Adérito Ferreira Machado; Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana, Capitão Celso Ricardo de Moura Marques.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXXIV – Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho de Cantanhede 2026, nos precisos termos da proposta antes transcrita e subscrita pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - 34.ª EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO \ FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RECEÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 18/05/2026, do seguinte teor: “De 30 de julho a 9 de agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a 34.ª Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, evento que terá mais de 600 espaços de exposição, 75% dos quais atribuídos aos sectores industrial, comercial e agrícola, sendo os restantes destinados às juntas de freguesia, associações, escolas e

expositores institucionais. Decorrente do trabalho desenvolvido pela Comissão Organizadora da 34.ª edição, tudo se encaminha para que o programa faça jus aos pergaminhos alcançados durante três décadas, durante as quais o certame consolidou um estatuto de relevo ao nível das maiores realizações festivas do país, estatuto esse que de resto esteve na base da conquista de prémios tão prestigiados como o Iberian Festival Award e o Prémio Cinco Estrelas Regiões. O que se pretende é que a evolução da Expofacic traduza cada vez melhor a dinâmica do tecido empresarial local, sobretudo no que diz respeito à promoção dos valiosos fatores de atratividade de que favorecem a instalação de empresas no nosso território e na afirmação de Cantanhede como Concelho empreendedor e uma terra de oportunidades. Por outro lado, a Expofacic é a grande montra da vitalidade sociocultural local, com a participação das juntas de freguesia, das escolas e das associações, que desempenham uma função crucial na animação do evento, designadamente com diversificadas manifestações culturais representativas da sua atividade regular. Partindo deste enquadramento, é importante assinalar o extremo cuidado de que se devem revestir as receções às destacadas figuras do Estado e a representantes de prestigiadas instituições públicas e privadas que, à semelhança das edições anteriores, vão estar na Expofacic, uma presença que dignifica o certame e honra o concelho, exigindo que se faça tudo o que está ao alcance das entidades envolvidas na organização para manter a tradição de Cantanhede como terra de gente que sabe receber bem. Por isso, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita das individualidades a quem se reconhece ser devida essa cortesia, durante o decorrer da XXXIV Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, mandatando para o efeito a signatária.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar a Senhora

Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às figuras do Estado e a representantes de prestigiadas instituições públicas e privadas que irão estar presentes no decorrer da XXXIV Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, receções com dignidade mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS / SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A 34.ª EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO \ FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 18/05/2026 do seguinte teor: *“Considerando que é usual os Municípios procederem ao hasteamento das bandeiras nas cerimónias de abertura das suas Festas Municipais; Considerando a importância de que se reveste, para o Município de Cantanhede e para a região, a celebração do Feriado Municipal, em 25 de julho, e a realização da XXXIV Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, de 30 de julho a 9 de agosto; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de março, que a Câmara Municipal proceda ao hasteamento das bandeiras nos seus edifícios municipais, entre os dias 30 de julho e 9 de agosto; Proponho também que seja solicitado às Juntas de Freguesia do Concelho a sua adesão a esta iniciativa, no sentido de, à semelhança do que aconteceu nos anos transatos, manterem hasteadas as bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante aquele período.”* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das

bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, entre os dias 30 de julho e 9 de agosto, considerando a realização da XXXIV Expofacic – Exposição \ Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o mesmo período. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - QUEIMAS E QUEIMADAS PARA O ANO DE 2026 / DA COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 29/04/2026, do

seguinte teor: “*No seguimento da reunião do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra do dia 21 de abril, vimos por este meio remeter a deliberação relativa à recomendação aos 19 municípios da CIM RC para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026.*” A Câmara tomou conhecimento do teor da deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-RC e por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar, implementar e divulgar as recomendações emanadas pela Comunidade Intermunicipal da Região Metropolitana de Coimbra (CIM-RC), relativas a Queimas e Queimadas para o ano de 2026; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Serviço Municipal de Proteção Civil, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, à GNR - Destacamento Territorial de Cantanhede, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e às Juntas de Freguesia do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

6 - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO / VENDA AMBULANTE COM RULOTE: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 15/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o requerente Hugo Nelson Bardote Costa solicitar licença para ocupação do espaço público, com uma rulote de 8m² para venda de faturas, pipocas, tripas e algodão doce, na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede nos seguintes dias: 26 de maio (Procissão da Nossa Senhora de Vagos), 04 de junho (Corpo de Deus), de 09 a 13 de junho de 2026 (Tapas & Papas), 27 de junho (Marchas de S. Pedro), 29 de junho (Procissão de S. Pedro) e no dia 20 de junho (Marchas) em frente à antiga Estação da CP. Este processo está em condições de ser deferido, tendo sido entregue o parecer favorável da Junta de Freguesia de Cantanhede. No anexo 2 encontra-se o parecer favorável da Divisão da Cultura quanto à utilização da Praça Marquês de Marialva. Mais informo de que, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante – na redação do seu n.º 1 – “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” Porém o n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência”, pelo que o pedido pode ser deferido, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito da realização dos eventos acima descritos. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 6 e 6.2 do art.º 12 do Regulamento de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 3,51€. Total= 3,51€ x 10dias x 8m² = 280,80€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a ocupação

de espaço público com uma rulote, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, nos dias 26 de maio, 4 de junho, 9 a 13 de junho, 27 de junho e 29 de junho, e em frente à antiga Estação da CP no dia 20 de junho, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XVI FESTA DA FAVA BAIRRADINA - OURENTÃ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / RANCHO FOLCLÓRICO OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Rancho Folclórico “Bairradinos” de Ourentã requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição do evento gastronómico a “XVI Festa da Fava”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao Vivo e Dj’s) nos dias 08, 09 e 10 de maio, e correspondente licença especial de ruído, processos a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas*

atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o evento tem por fim dar a conhecer a tão apreciada iguaria da família das leguminosas que é a Fava, presente na nossa gastronomia e tão em destaque durante o mês de maio; Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo primeiro refere que «... é uma associação que tem por objetivo a promoção cultural e recreativa, ...»; Considerando que o Rancho Folclórico solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de maio de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ's – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€”. Por despacho proferido em 07/05/2026, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 109,58€ ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e Dj's e especial de ruído, no âmbito da realização da “XVI Festa da Fava Bairradina - Ourentã” a levar a efeito nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo

Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 07/05/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e Dj's e especial de ruído, no âmbito da realização da "XVI Festa da Fava Bairradina - Ourentã", levada a efeito nos dias 08, 09 e 10 de maio do corrente ano.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 22.º ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO

DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Centro Cultural e Recreativo da Pena (CCRP) solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias 09 e 10 de maio no âmbito do evento «22.º Encontro Regional de Gaiteros» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...);*

f) – (...); g) – (...).” Considerando o art.º 2.º dos estatutos do CCRP, onde refere que a associação tem como fim “Instruir e recrear os seus associados através de palestras, conferências, concertos, representações teatrais, bailes, jogos autorizados por lei e todo o género de educação física de acordo com o regulamento interno”; Considerando que o evento conta com o apoio do Município de Cantanhede e da União das Freguesias de Portunhos e Outil; Considerando que o evento reúne vários grupos de várias regiões para o convívio; Considerando que o CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de maio de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ (2 dias) = 28,16€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ (2 dias) = 21,10€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 49,26€.” Por despacho proferido em 07/05/2026, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 49,26€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do “22.º Encontro Regional de Gaiteiros” a levar a efeito nos dias 9 e 10 de maio de 2026, remetendo o

assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 07/05/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 49,26€ (quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do “22.º Encontro Regional de Gaiteiros”, levado a efeito nos dias 9 e 10 de maio do corrente ano, na sede da Associação, na localidade de Pena.-----

9 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 9.º TRAIL BARRACAS DE PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense requerer a isenção de pagamento de taxas para a prova desportiva: «9.º Trail Barracas de Pedra», evento a realizar no dia 31 de maio do corrente ano na área da cidade e freguesia de Cantanhede, na área da freguesia de Cordinhã e ainda na área da U.F. de Portunhos e Outil. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo:*

“1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições

particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”.

Consultados os estatutos, o seu Artigo Primeiro refere: «o Sporting Clube Povoense tem por fim promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e a sua sede é na povoação de Póvoa da Lomba, concelho de Cantanhede»; Conjugando os estatutos com o Regulamento geral interno, no seu Artigo 3.º refere: «como agremiação desportiva, o clube visa o revigoramento da juventude pela prática da educação física e dos respectivos jogos desportivos»; Considerando o que Sporting Clube Povoense solicitou a respetiva licença para o evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Sporting Clube Povoense, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento da prova desportiva “9.º Trail Barracas de Pedra”, a levar a efeito na área da cidade e Freguesia de Cantanhede, na Freguesia de Cordinhã e na União das Freguesias de Portunhos e Outil, no dia 31 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

SEGURANÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ESCOLA

TÉCNICA PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A *Escola Técnica Profissional Marquês de Marialva, através da Entrada 16849, de 30/04/2026, vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo «Caminhada pela Segurança», evento a realizar no dia 8 de maio do corrente ano, na cidade de Cantanhede. Em 6 de maio corrente, pela E 17557, requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 2, do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que o objetivo é no âmbito da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento e como prova prática de Aptidão Profissional do aluno João Cardoso do Curso Técnico de Desporto, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, (...), decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 19 de maio de 2026, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o*

valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 08/05/2026, o Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada pela Segurança”, a levar a efeito no dia 08 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 08/05/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), à E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., devidas pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada pela Segurança”, levada a efeito no dia 08 de maio de 2026, na cidade de Cantanhede.-----

11 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA E PASSEIO DE BICICLETA - PELA INCLUSÃO E NÃO VIOLÊNCIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Centro Social Paroquial de Cadima requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo «Caminhada e Passeio de Bicicleta – Pela Inclusão e Não Violência», evento a ter lugar no dia 17 de maio do corrente ano, de Guímera a Olhos da Fervença, freguesia de Cadima e município de

Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento de evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”. Considerando que a realização do evento tem por fim a interação geradora de laços de proximidade entre elementos da comunidade educativa; promoção de atividade física; reflexão sobre os temas da comemoração da data: Diferença / Inclusão / repúdio da violência; Considerando que a entidade solicitou o necessário licenciamento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar no dia 19 de maio, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 15/05/2026, a

Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ ao Centro Social Paroquial de Cadima, pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada e Passeio de Bicicleta - Pela Inclusão e Não Violência”, a levar a efeito no dia 17 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 15/05/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), ao Centro Social Paroquial de Cadima, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada e Passeio de Bicicleta - Pela Inclusão e Não Violência”, levada a efeito no dia 17 de maio de 2026, de Guímera a Olhos da Fervença, na área da freguesia de Cadima.-----

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XIV MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / SPORTING CLUBE POVOENSE: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 18043 entrado no serviço a 08/05/2026 vem o Sporting Clube Povoense requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição do evento gastronómico “XIV Mostra Gastronómica do Caracol”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao vivo-bailes) nos dias 15, 16 e 17 de maio, e correspondente licença especial de ruído. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais,*

previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário; Consultados os estatutos, o seu Artigo Primeiro refere: «o Sporting Clube Povoense tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e a sua sede é na povoação de Póvoa da Lomba, concelho de Cantanhede»; Conjugando os estatutos com o Regulamento geral interno, no seu Artigo 4.º refere: «a actividade recreativa e cultural do clube exercer-se-á da forma seguinte: a) - proporcionando aos associados e respectivas famílias, festas e reuniões»; Considerando que o Sporting Clube Povoense solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de maio de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” Por despacho proferido em 12/05/2026, o Senhor

Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 109,58€ ao Sporting Clube Povoense, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da “XIV Mostra Gastronómica do Caracol” a levar a efeito nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 12/05/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização da “XIV Mostra Gastronómica do Caracol”, levada a efeito nos dias 15, 16 e 17 de maio do corrente ano.-----

13 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 9.º

TRAIL BARRACAS DE PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

SPORTING CLUBE POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 13/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede e apresentou a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 3 de março de 2026, para a realização do “9.º Trail Barracas de Pedra”, a decorrer no próximo dia 31 de maio de 2026. À semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai realizar-se uma Prova de Trail Curto K19, um Mini Trail K11 inserido no Circuito Distrital de Trail Curto da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), e uma Caminhada K11. Na*

sequência da solicitação do SCP, verifica-se que existe disponibilidade da utilização das instalações do Pavilhão “Os Marialvas” para a realização deste evento. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 25.º – Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”; Pavilhão – 1 Hora de Utilização: 3 – Outros grupos – 26,25 €. Tendo em conta o horário apresentado, necessitam de 4 horas, totalizando: 105,00 €. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Pelo exposto, e considerando que este evento e a sua realização no Pavilhão “Os Marialvas” contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 105,00 €, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 9.º Trail Barracas de Pedra.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Sporting Clube Povoense, do pagamento das taxas no valor de 105,00€ (cento e cinco euros), devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “9.º Trail Barracas de Pedra”, a levar

a efeito no dia 31 de maio de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / TORNEIO DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL SUB 15 FEMININA DE FUTEBOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE

COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Futebol de Coimbra (AFC), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização de treinos e jogos internacionais no âmbito do “Torneio de Preparação da Seleção Nacional Sub 15 Feminina de Futebol”, a decorrerem durante o mês de maio, no Complexo Desportivo de Cantanhede (CDC), Complexo Desportivo Febres (CDF) e Complexo Desportivo da Tocha (CDT). No âmbito desta solicitação, e relativamente à realização de treinos, informa-se que foi solicitado o CDF para os dias 22, 26 e 27 de maio e o CDT para os dias 21, 22, 24, 26 e 27 de maio de 2026. Quanto aos jogos foi solicitado o CDC para os dias 25 e 28 de maio e o CDF para o dia 15 de maio de 2026. Para a realização deste Torneio, organizado pela AFC em parceria com a Federação Portuguesa de Futebol (FPF), e na sequência das solicitações da AFC, verifica-se a disponibilidade de utilização das instalações do CDC, CDF e CDT para a realização deste evento. Relativamente aos treinos e segundo a Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho de Cantanhede, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 22.º - Taxas de Utilização – Futebol 11: 3 – Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; 3.1. Formação: a) Treino de 90 minutos – 68,74 €. Analisando o solicitado, a AFC pretende realizar oito momentos de treino, totalizando: 549,92 €. No*

que se refere aos jogos, segundo a Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho de Cantanhede, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 22.º - Taxas de Utilização – Futebol 11: 3 – Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; 3.1. Formação: b) Jogo – 103,11 €. Considerando que a AFC pretende realizar três jogos, totaliza: 309,33 €. Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas é de 859,25 €. Considerando o exposto, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas dos Complexos Desportivos de Cantanhede, de Febres e da Tocha, e sugere-se a isenção do pagamento das taxas à Associação de Futebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Torneio de Preparação da Seleção Nacional Sub 15 Feminina de Futebol”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Futebol de Coimbra, do pagamento das taxas no valor de 859,25€ (oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), devidas pelas cedências do Complexo Desportivo de Febres, para os dias 15, 22, 26 e 27 de maio, do Complexo Desportivo da Tocha, para os dias 21, 22, 24, 26 e 27 de maio e do Complexo Desportivo de Cantanhede, para os dias 25 e 28 de maio, para a realização de treinos e jogos internacionais no âmbito do “Torneio de Preparação da Seleção

Nacional Sub 15 Feminina de Futebol”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CONVÍVIO DE ENCERRAMENTO DE ÉPOCA PETIZES E TRAQUINAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FEBRES SPORT CLUB:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2026 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Febres Sport Club (FSC), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização do “Convívio de Encerramento de Época Petizes e Traquinas”, a decorrer no próximo dia 16 de maio de 2026, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação do FSC, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres (CDF) vários jogos de futebol da Associação de Futebol de Coimbra (AFC), tratando-se do maior evento desportivo do Distrito de Coimbra, que conta com a participação de 1000 atletas, com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos. Pelo exposto, e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho, este tipo de solicitações enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 22.º – Futebol de 11; 1. Equipas do Concelho; Formação; Jogo – 41,24€ (por períodos de 90 Minutos). 7 Períodos, totaliza 288,68€. Analisando a solicitação, e considerando que a utilização do CDF é referente a 2 campos, o valor total de isenção de taxas é – 577,36 €. Assim, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo de Febres e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 577,36 €, ao Febres Sport Club, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Convívio de Encerramento*

de *Época Petizes e Traquinas*.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Por despacho proferido em 13/05/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 577,36€ ao Febres Sport Club, devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Convívio de Encerramento de *Época Petizes e Traquinas*”, no dia 16 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/05/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção, ao Febres Sport Club, do pagamento de taxas no valor de 577,36€ (quinhentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Convívio de Encerramento de *Época Petizes e Traquinas*”, que decorreu no dia 16 de maio do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / XIII TORNEIO NATAÇÃO CIDADE DE CANTANHEDE / X JOAQUIM PADILHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Sobre o assunto em epígrafe, a Presidente da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a*

realização das provas de natação “XIII Torneio Natação Cidade de Cantanhede / X Joaquim Padilha”, a decorrer nos dias 6 e 7 de junho de 2026, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. Na sequência da solicitação pela ASSSCC, verifica-se a disponibilidade das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização deste evento. De acordo com a Tabela de Taxas, esta solicitação enquadra-se no Artigo 21.º – Piscinas Municipais; 3 – Escola de Natação; g) Cedência de espaços: 1 – Associações com atletas de natação federados; a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos – 7,83 €. Tendo em conta o horário apresentado, serão necessárias 8 pistas durante 13 períodos de 45 minutos, correspondendo ao seguinte cálculo: (8 pistas x 7,83 €) x 13 períodos de 45 minutos. Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas é 814,32 €. Considerando que este Torneio faz parte do Calendário Distrital/Regional de Competições e que a realização nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho, gerando interesse e entusiasmo pelo desporto e promovendo a generalização da prática desportiva, sugere-se a autorização da utilização solicitada, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 814,32 €, à ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “XIII Torneio Natação Cidade de Cantanhede / X Joaquim Padilha”. Em 14/05/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos

n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do pagamento das taxas no valor de 814,32€ (oitocentos e quatorze euros e trinta e dois cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do “XIII Torneio Natação Cidade de Cantanhede / X Joaquim Padilha”, a levar a efeito nos dias 6 e 7 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio.-----

17 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / CURSO DE IMERSÃO EM BLOGGING DE VIAGEM / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA / CIM-RC:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“O Instituto Superior Miguel Torga solicitou o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Curso de Imersão em Blogging de Viagem”, a decorrer nos dias 15 e 16 de maio, no Auditório do Museu da Pedra, verificando-se a disponibilidade daquele espaço para a concretização da iniciativa. De acordo com a Tabela de Taxas, a presente solicitação enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, correspondendo-lhe uma taxa diária de 42,24 €. Atendendo ao período de utilização solicitado, o valor total das taxas a cobrar ascende a 84,48 €. Considerando que a realização desta iniciativa na cidade de Cantanhede contribui para a promoção e projeção do concelho, potenciando a deslocação de participantes ao território, bem como o facto de o Instituto Superior Miguel Torga integrar a Região de Coimbra, sugere-se a autorização da utilização do Auditório do Museu da Pedra, bem como a*

isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 84,48 €, ao Instituto Superior Miguel Torga, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede, para a realização do referido “Curso de Imersão em Blogging de Viagem”. Atendendo à proximidade das datas de realização do evento e da próxima reunião de Câmara, sugere-se que seja autorizada a utilização do espaço e a correspondente isenção de taxas, devendo o processo ser posteriormente submetido ao órgão executivo para ratificação do despacho proferido.” Por despacho proferido em 15/05/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 84,48€ à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, devidas pela utilização do Auditório do Museu da Pedra, pelo Instituto Superior Miguel Torga, para a realização do “Curso de Imersão em Blogging de Viagem”, nos dias 15 e 16 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/05/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, do pagamento de taxas no valor de 84,48€ (oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), devidas pela utilização do Auditório do Museu da Pedra, pelo Instituto Superior Miguel Torga, para a realização do “Curso de Imersão em Blogging de Viagem”, que decorreu nos dias 15 e 16 de maio do corrente ano, ao abrigo dos n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

-----Entrou a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio.-----

18 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / SESSÃO REGIONAL DE

COIMBRA DO CIRCULAR CHALLENGE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS**/ RATIFICAÇÃO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** e-

mail datado de 14/04/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório do Museu da Pedra, para o dia 14 de maio de 2026, para realizar a Sessão Regional de Coimbra do Circular Challenge. Em 24/04/2026 o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Efetuada reserva do auditório do Museu da Pedra para o dia e horário requerido pela AEC- Associação empresarial de Cantanhede. Conforme solicitado e de acordo art.º 15.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Cantanhede esta cedência poderá ser isentada, nomeadamente ao abrigo da d) do referido regulamento, sendo que o valor de isenção aplicado a esta solicitação em concreto se cifra em 28,17€. É necessário comunicar cedência aos requerentes e apresentação à próxima reunião de câmara.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Atendendo à data da utilização e da reunião de câmara, proponho que sejam autorizadas a cedência e a isenção das taxas e que seja submetido ao órgão executivo para ratificação do despacho.”* Por despacho proferido em 14/05/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 28,17€ à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de Sessão Regional de Coimbra do Circular Challenge, no dia 14 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/05/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, a isenção do pagamento de taxas no valor 28,17€ (vinte

e oito euros e dezassete cêntimos), pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de Sessão Regional de Coimbra do Circular Challenge, ocorrida no dia 14 de maio do corrente ano, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

19 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PALESTRA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE, e-mail datado de

06/05/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para o dia 13 de maio de 2026, para realizar uma palestra, no âmbito da disciplina de Economia C. Em 12/05/2026 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“Conforme informação prestada, sugere-se que seja autorizada a utilização do espaço. Mais se sugere que o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria seja isentado do pagamento das taxas de utilização, que corresponderia ao montante de 28,17€, nos termos do Regulamento de Taxas vigente. À consideração superior.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Atendendo às datas do evento e da reunião de câmara, proponho: 1. Autorização da utilização do espaço e da aplicação da isenção de taxas; 2. remessa ao órgão executivo para ratificação do despacho.”* Por despacho proferido em 13/05/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 28,17€ ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma palestra, no âmbito da disciplina de Economia C, no dia 13 de maio do corrente ano, remetendo o assunto

a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/05/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, a isenção do pagamento de taxas no valor 28,17€ (vinte e oito euros e dezassete cêntimos), pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma palestra, no âmbito da disciplina de Economia C, no dia 13 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

20 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 61: EDP/DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS /

DATA PROTECTOR OFFICER: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Com o término do contrato CP 02/2020 - Aquisição de Serviços de EPD/DPO (Encarregado de Proteção de Dados/Data Protector Officer), e tendo sido consultados os municípios, no sentido de conhecer o seu interesse em manter externalizada esta obrigação legal, foi realizado um novo procedimento concursal por parte da CIM RC, nos moldes da contratação anterior: 36 meses, os quais incluem 42 horas anuais por cada autarquia (cerca de 3h30m por mês, por entidade). À semelhança do anterior contrato, a prestação de serviços não abrange o Município de Coimbra uma vez que a autarquia tem este serviço internalizado. A implementação deste projeto permitiu ao Município dar cumprimento ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 – e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que impõem a obrigatoriedade de designação de um Encarregado de Proteção de Dados, bem como a adoção de políticas e procedimentos robustos para*

a proteção dos dados pessoais tratados pelo Município. A operacionalização do projeto trouxe benefícios diretos e indiretos, nomeadamente a conformidade legal e a redução do risco de coimas e sanções, através da disponibilização de acompanhamento especializado por parte de um DPO externo, que assegura resposta célere a pedidos de titulares de dados, autoridades de controlo e situações de incidente. Foram promovidas ações de formação e sensibilização dirigidas a colaboradores e dirigentes, fomentando uma cultura organizacional orientada para a privacidade e segurança da informação, e procedeu-se à revisão e atualização de procedimentos internos, com implementação de registos de atividades de tratamento, avaliações de impacto e mecanismos de resposta a incidentes de violação de dados. Desde a implementação do projeto, registou-se uma melhoria significativa na capacidade de resposta do Município a solicitações e auditorias, bem como uma maior confiança dos munícipes e parceiros institucionais na gestão dos seus dados pessoais. O investimento realizado revelou-se, assim, essencial para garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a proteção dos dados pessoais, potenciando benefícios duradouros para o Município e para a comunidade. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 1.063,34 euros, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/238/2026, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 16/07/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de

Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 61: EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer, no valor de 1.063,34€ (mil, sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO

INTERMUNICIPAL 94.1: SERVIÇO DE CIBERSEGURANÇA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A execução do Projeto 94.1 – Serviços de Cibersegurança permitiu ao Município cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, nomeadamente no que respeita à obrigatoriedade de implementação de políticas, procedimentos e mecanismos de resposta a incidentes de cibersegurança. A iniciativa inclui a abordagem de diversos temas técnico-organizativos, nomeadamente a definição das funções de Responsável de Segurança e de Ponto de Contacto Permanente. Prevê igualmente a elaboração de um conjunto alargado de documentos — entre os quais a Lista de Ativos Expostos à Internet, o Inventário de Ativos, o Relatório Anual, a Análise de Risco, o Relatório de Maturidade, o Plano de Segurança, relatórios de Auditoria, e várias políticas específicas (Segurança da Informação, Backups e Reposição, Gestão de Incidentes, entre outras). Estes instrumentos têm como objetivo estabelecer estratégias, responsabilidades e modelos procedimentais claros. Para além da componente documental, que exige uma análise rigorosa das infraestruturas e ativos existentes, o plano de trabalhos contempla ainda ações de sensibilização e formação. Estas atividades destinam-se tanto aos utilizadores habituais das ferramentas informáticas como às equipas de TI responsáveis pela gestão de equipamentos e infraestruturas, contribuindo assim para o reforço da*

literacia digital. Importa recordar que o impacto da tecnologia nas organizações e na sociedade é uma preocupação permanente para a CIM da Região de Coimbra, exigindo uma abordagem responsável e sistemática. Os recentes ataques informáticos a instituições portuguesas demonstram a relevância do tema e reforçam a necessidade de implementar procedimentos e estratégias que dotem as entidades de maior resiliência e segurança no ciberespaço. Em termos de retorno efetivo para o Município, destacam-se os seguintes resultados: - Redução do risco operacional: Após a implementação das medidas previstas, passou a dispor-se de mecanismos de atuação perante vulnerabilidades identificadas. - Capacitação dos recursos humanos: Todos os colaboradores participaram em ações de sensibilização, promovendo uma cultura organizacional orientada para a segurança digital. - Aumento da maturidade organizacional: O Município passou a dispor de processos documentados e auditáveis, facilitando o cumprimento de obrigações legais e a resposta às exigências atuais. - Melhoria da confiança dos munícipes: A adoção de práticas robustas de cibersegurança reforçou a confiança dos cidadãos na proteção dos seus dados e na fiabilidade dos serviços digitais municipais. Estes resultados evidenciam que o investimento realizado não só assegura o cumprimento da legislação em vigor, como contribui para a modernização e resiliência dos serviços municipais, potenciando benefícios diretos e indiretos para toda a comunidade. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM RC no montante de 3.982,07 euros e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/329/2026, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 16/07/2026 e

Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 94.1: Serviço de Cibersegurança, no valor de 3.982,07€ (três mil, novecentos e oitenta e dois euros e sete cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ÁGUAS DO CENTRO LITORAL – DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

RELATIVOS A 2019: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “O *Município de Cantanhede integra a estrutura acionista da Águas do Centro Litoral, S.A., figurando entre os municípios participantes no capital social da sociedade. De acordo com a estrutura acionista divulgada pela própria entidade, o Município detém uma participação correspondente a aproximadamente 0,497% do capital social. A AdCL constitui uma sociedade de capitais maioritariamente públicos, integrada pela Águas de Portugal e por diversos municípios da região Centro Litoral, tendo por objeto a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento. Na qualidade de acionista, o Município de Cantanhede tem direito à respetiva quota-parte na distribuição de dividendos, sempre que a Assembleia Geral delibere nesse sentido, sendo os montantes atribuídos proporcionais à sua participação no capital social e reconhecidos como receita municipal. Neste contexto, através de ofício datado de 22/04/2026, a AdCL comunicou que, em Assembleia Geral realizada em 30/03/2026, foi deliberada a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2019, cabendo ao Município de Cantanhede o montante ilíquido de 7.791,17 euros. Deste valor, 1.480,32 euros correspondem à retenção fiscal, pelo que o montante líquido a receber*

ascende a 6.310,85 euros. Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aceitação do referido montante, propondo para o efeito, a remessa da presente informação à apreciação do Executivo Municipal para os devidos efeitos.” A Câmara deliberou aceitar receber o valor de 6.310,85€ (seis mil, trezentos e dez euros e oitenta e cinco cêntimos), referente aos dividendos do exercício de 2019, da Águas do Centro Litoral, S.A.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

23 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 21/04/2026 / CICLO DE

TEATRO – NOVO RUMO - TEATRO DE AMADORES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Informa-se que, na deliberação aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 21 de abril de 2026, referente ao assunto “Atribuição de Subsídio aos Grupos de Teatro do Concelho / XXVI Edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede”, consta incorretamente a designação da entidade “Grupo de Teatro Novo Rumo, de Ançã” quando deveria constar “NOVO RUMO – Teatro de Amadores”. Face ao exposto, propõe-se que a presente retificação seja submetida a apreciação e aprovação na próxima reunião de Câmara, para efeitos de correção formal da deliberação anteriormente aprovada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou retificar a sua deliberação de 21 de abril do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação, respeitante ao subsídio atribuído ao Novo Rumo – Teatro de Amadores. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE NATUREZA PATRIMONIAL ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO / 2.º APURAMENTO

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/05/2026 pelo

DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)*, na sua redação atual, refere as atribuições das Autarquias Locais e as competências dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. O Município de Cantanhede, reconhecendo a importância do movimento associativo, quer através da implementação de equipamentos e serviços, quer através da dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, que se traduz num contributo essencial para a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, tem vindo a apoiar de diversas formas essas entidades. As Associações Concelhias são confrontadas diariamente com necessidades e encargos de diversa natureza, o que, tendo em conta os fracos recursos de que dispõem, lhes exige bastante empenho para ultrapassar as grandes preocupações de sustentabilidade financeira. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal a concessão de apoio às Associações do Concelho, cuja identificação e montantes constam da listagem em anexo, de forma a minorar os elevados encargos que têm de suportar, com especial relevância para aqueles que se situam no domínio patrimonial, cujo encargo global ascende a 2.563,75 euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base

a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a concessão de apoio às seguintes associações do concelho – 2.ª Apuramento: - Grupo Desportivo “As Almas”, no valor de 2.166,34€ (dois mil, cento e sessenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos); - Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, no valor de 34,52€ (trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos); - Associação do Grupo Musical de Franciscas, no valor de 197,72€ (cento e noventa e sete euros e setenta e dois cêntimos), - Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, no valor de 165,17€ (cento e sessenta e cinco euros e dezassete cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RUI MANUEL VINAGREIRO CATARINO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/05/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, contactamos o Senhor Rui Manuel Vinagreiro Catarino, proprietário de um terreno necessário à referida ampliação, solicitamos à topografia o respetivo levantamento topográfico, e após vários contactos telefónicos e troca de email’s, nos quais informamos que o terreno tem a área de 22.136m², que o valor a pagar por metro quadrado, para aquisição de terrenos para a zona industrial de Cantanhede, é de 5,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Após preparação do processo e pela documentação entretanto reunida, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7445, da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10421, da extinta UF de Cantanhede e Pocarixa, o qual provem ainda do artigo rústico 7779, da extinta freguesia de*

Cantanhede, com a área medida de 22.136m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização de 0,30€/m², pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 117.320,80€, sendo o valor do terreno de 110.680,00€ e o valor da indemnização de 6640,80€. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7445, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 117.320,80€ (cento e dezassete mil trezentos e vinte euros e oitenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, ao Senhor Rui Manuel Vinagreiro Catarino, o terreno com a área de 22.136,00m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7445, proveniente do artigo n.º 10421, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 117.320,80€ (cento e dezassete mil, trezentos e vinte euros e oitenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 110.680,00€ (cento e dez mil, seiscentos e oitenta euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 6.640,80€ (seis mil, seiscentos e quarenta euros e oitenta cêntimos), necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROC.º N.º 18/308/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / SEADOURO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE JULIANA DA SILVA CAVADAS, requerimento n.º 18924/2026, datado de 13/05/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em

Seadouro, na União das Freguesias das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 11232, proveniente do artigo n.º 11476, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3051/19940729, Freguesia de Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/05/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 11232º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio rústico identificado encontra-se parcialmente inserido em Solo Urbano - Espaço Habitacional 3 e em Espaço Agrícola nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), sendo que pode ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil, designadamente para fins urbanos. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade*

-----Continuação da Ata n.º 10/2026, da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 19 de maio de 2026.-----

económica não urbana: - do prédio sito em Seadouro, na União de Freguesias de Covões e Camarneira inscrito na matriz predial rústica daquela mesma União de Freguesias sob o artigo 11232.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 3051/19940729, Freguesia de Covões.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Juliana da Silva Cavadas, do prédio sito em Seadouro, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira, sob o artigo n.º 11232, proveniente do artigo n.º 11476, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3051/19940729, Freguesia de Covões, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROC.º N.º 824/2024 / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS COM DEMOLIÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E RESPETIVA UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS / RUA NOSSA SENHORA DE VAGOS, N.º 18, LEMEDE / SUSANA MARIA OLIVEIRA SANTOS:

O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Na sequência das informações nº 16832/2025, nº 706/2026 e 824/2026 informa-se que: 1. Foi rececionado o parecer da INOVA-EM*

referindo que o valor estimado para a execução da ampliação das redes de abastecimento de água e águas residuais doméstica é de 4.815,05 + IVA; 2. Foi rececionado o parecer do Departamento de Obras Municipais que refere o valor de 9.555,00€ + IVA para a execução da pavimentação do acesso, incluindo camada de base e desgaste, bem como execução da valeta espraçada para drenagem superficial das águas pluviais; Face ao exposto é entendimento estarem reunidas as condições para dar seguimento ao processo de licenciamento, cujo valor estimado das infraestruturas a executar, para a sua viabilização é de 14.370,05€ + IVA, a afetar à rubrica 02 242 2022/21 – Infraestruturas Urbanísticas no Concelho no âmbito do PDM (Classificação orçamental 02 07030301), pelo que se sugere remeter o processo para Reunião de Câmara, para deliberar sobre a autorização de despesa e respetiva execução das infraestruturas, em prazo compatível com a construção e respetiva utilização do edifício. Mais se informa que após deliberação de Reunião de Câmara, o processo deverá ser remetido ao seu gestor, para dar continuidade ao licenciamento da construção.” Em 11/05/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para deliberação, conforme informação. Posteriormente para informação técnica.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a despesa e a execução das infraestruturas referentes ao proc.º n.º 824/2024, sitas na Rua Nossa Senhora de Vagos, n.º 18, no lugar de Lemedede, Freguesia de Cantanhede, requeridas pela Sr.ª Susana Maria Oliveira Santos, cujo valor estimado é de 9.555,00€ (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros) + IVA a afetar à rubrica

02 242 2022/21 – Infraestruturas Urbanísticas no Concelho no âmbito do PDM (Classificação orçamental 02 07030301). Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, no tocante à ampliação das redes de abastecimento de água e águas residuais doméstica, baixar o processo ao Departamento de Urbanismo, para avaliação da situação, em função do contrato de gestão delegada celebrado com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM – SA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROC.º N.º 67/2025 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/1986 / RUA CANCEIRO DE CANTANHEDE, N.º 151 (LOTE N.º 41), CANTANHEDE /

ANTÓNIO PAULO DA SILVA BRANCO: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2026 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1 - *Descrição do Pedido; A proposta de alteração do Lote n.º 41, visa uma pequena reformulação do polígono da habitação com diminuição da área deste e a criação na extrema sul / nascente do lote, dum polígono destinado a anexos. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). Área total de Lotes: 6 046,76 m²; Área do Lote n.º 41: 312,00 m²; Área total de Implantação: 2 465,00 m²; Área de implantação para habitação do Lote n.º 41: 114,00 m²; Área de implantação para Anexos do Lote n.º 41: 24,00 m²; Área total implantação do Lote n.º 41: 138,00 m²; Área total de Construção: 4 807,00 m²; Área total de anexos: 24,00 m²; Área de construção para habitação do Lote n.º 41: 180,00 m²; Área de construção de anexos do Lote n.º 41: 24,00 m²; Área total de Construção do Lote n.º 41: 204,00 m²; Índice Máximo de Ocupação (Io) do Loteamento: 29 %; Índice Máximo de Ocupação (Io) do Lote n.º 41: 44 %; Número de Lotes para Habitação Unifamiliar: 19; Número Máximo de Pisos acima da cota de soleira: 2. 3. - Instrução do processo; O processo foi considerado*

satisfatoriamente instruído, tendo sido aceites as isenções solicitadas e, com os aditamentos entregues, corrigidas as gralhas e dúvidas enunciadas. 4. - Enquadramento legal; 4.1 – 1.^a Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; De acordo com a Planta de Zonamento da 1.^a Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU de Cantanhede), publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2.^a série, através do Aviso n.º 2806/2024, o loteamento insere-se em Espaço Central, cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no Artigo 37.º do Regulamento do plano. 4.2. - Cedências para o domínio público; A proposta refere-se a um lote para moradia unifamiliar, cuja alteração prevista, como é referido no ponto 1 da informação, resume-se à diminuição do polígono para a habitação e à criação de um polígono para anexos. Esta alteração não tem impacto nos parâmetros de cedências previstos no Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede e em consequência não são exigidas novas áreas de cedência. 4.3 – Estacionamento; 4.3.1 - Como é referido no ponto anterior, a alteração resume-se à diminuição do polígono para a habitação e à criação de um polígono para anexos num lote destinado a habitação unifamiliar. A alteração não tem implicações nos parâmetros de número de lugares de estacionamento, previstos no Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede e em consequência não são exigidos novos lugares. 4.3.2. – A projetista optou por não evidenciar na planta de síntese o cumprimento do número de lugares de estacionamento privados para o lote, tendo optado por incluir o número de lugares de estacionamento apenas nos dados da proposta do Quadro Sinóptico, ou seja, 2 lugares de estacionamento, fazendo referência na memória descritiva que a alteração proposta “não altera os parâmetros relativos ao número de lugares de estacionamento previstos no Anexo I do Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede”. 4.3.3. - Não sendo a solução ideal, será de aceitar, devendo constar da

descrição do lote no aditamento a emitir, que o lote dispõe de 2 lugares de estacionamento privados. 5. - Notificação para Pronúncia; De modo a dar cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a alteração à licença da operação de loteamento foi precedida da pronúncia dos interessados, realizada conforme estipulado no número 1 do Artigo.º 24 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por menos de 20 lote, não tendo sido recebido qualquer pronúncia e/ou oposição à proposta. 6 – Pareceres; Dado que a alteração de loteamento não tem impacto nas infraestruturas do loteamento existentes e não é abrangida por alguma restrição de utilidade pública, não foi necessário solicitar pareceres internos e em função da localização. 7 – Análise da Proposta; 7.1. - Com o aditamento n.º 7919/2026, de 23 de março de 2026, foi dada resposta às questões elencadas na informação do signatário n.º 655/2026, de 19 de janeiro de 2026 e com o Aditamento n.º 11920/2026, de 24 de março foi entregue uma planta de síntese com a identificação da pérgula conforme solicitado na informação do signatário n.º 3147/2026, de 16 de março de 2026. 7.2. – Conforme solicitado no Ponto 7.1.1., foi corrigida a remissão para o artigo certo do Regulamento do Plano de Urbanização da cidade de Cantanhede (PU de Cantanhede), ou seja, a fundamentação da proposta é realizada agora corretamente com base no disposto no Artigo 37.º, relativo ao regime de uso e ocupação do solo em Espaços Centrais, devendo, no entanto, ressaltar-se que o índice de Ocupação do Solo (Io) é expresso em percentagem. 7.3. - A projetista restringe a área para cálculo do índice de máximo de Impermeabilização do lote à sua área de implantação, ou seja. 138,00m². A percentagem do índice proposto está muito abaixo do máximo permitido de 80%, embora a percentagem seja de, 44% e não 36%, como declarado. 7.4. - Em sede de

projetos de edificação para o lote, deve ser evidenciado que o projeto cumpre o índice máximo de Impermeabilização de 80% referido no ponto anterior. 7.5. - A projetista declara que não consegue garantir o afastamento mínimo de 6,00m à construção principal devido à dimensão do lote, apresentando como solução a execução de uma pérgula, que não terá impacto nem na área de implantação, nem na área de construção, assegurando a interligação funcional e visual com a edificação principal.

7.5.1. - Esta é uma solução enquadrável na exceção prevista na alínea a) do n.º 2 do Artigo 34.º do PU de Cantanhede, no entanto, deve ficar expresso no aditamento ao Alvará, que a construção do anexo fica condicionado à execução da pérgula representada.

7.5.2. - Os parâmetros urbanísticos para a edificação do anexo e a justificação do afastamento nulo à extrema referidos na memória descritiva, seguem respetivamente, o disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 34.º e a alínea e) do n.º 1 do Artigo 37.º, do PU de Cantanhede, tal como foi sugerido e têm enquadramento nas normas referidas. O anexo a edificar deverá respeitar os limites dos parâmetros urbanísticos referidos na alínea b) do n.º 2 do Artigo 34.º, acima referida.

7.6. - Foi identificada a pérgula na planta de síntese conforme o solicitado.

8 – Taxas; 8. 1.- Ao contrário do que é dito na informação inicial, há na realidade uma pequena redução da área de construção do lote alterado, sendo que a área de construção total diminui de 4 863,00m² para 4 807m². Também não há alteração do uso deste, e neste termos não há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas e área de cedência em falta, previstas respetivamente no artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da

Declaração de Retificação n.º 969/2019. 9. - Proposta de decisão; 9.1 - A alteração de loteamento está em condições de ser submetida a aprovação, nos termos da presente informação, devendo a aprovação ficar condicionada ao exposto nos pontos 4.3.3., 7.4., 7.5.1. e 7.5.2. da presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Foi realizada a pronúncia dos interessados, sem oposição. É de remeter o processo para a PRC para aprovação final, nos termos da informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe daquela Divisão, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/1986, nos precisos termos e condições constantes na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, requerida pelo Sr. António Paulo da Silva Branco. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ZONAS INDUSTRIAIS DO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/05/2026, pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Na sequência da publicação do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede na II Série do Diário da República n.º 126, de 3 de julho de 2025, foi detetada uma imprecisão material na redação do n.º 3 do artigo 22.º do referido Regulamento, porquanto onde se lê “o alienante” deveria constar “o adquirente”. A redação publicada não corresponde ao sentido normativo efetivamente aprovado pelos órgãos municipais competentes, tratando-se, assim, de um erro material de escrita suscetível de retificação. Nestes termos, importa promover a respetiva correção formal, assegurando a conformidade entre a vontade deliberativa*

dos órgãos autárquicos e o texto regulamentar publicado. Nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. A substituição da expressão “o alienante” por “o adquirente” consubstancia uma mera retificação material, não implicando qualquer alteração substancial do conteúdo normativo do Regulamento, antes visando repor a formulação correspondente à vontade efetivamente aprovada. Atendendo a que o Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, entende-se que a retificação deverá observar idêntico circuito procedimental, por razões de paralelismo de competência e de forma. Assim, a redação do n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede fica com a seguinte redação: “Ocorrendo a situação prevista no número anterior, o adquirente perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeado pelos outros peritos.” Neste sentido, propõe-se o desenvolvimento dos procedimentos necessários à retificação daquele normativo, nos seguintes termos: a) submissão a deliberação da Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal a proposta de retificação do Regulamento, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; b) aprovação pela Assembleia Municipal da retificação do Regulamento, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal; c) publicação da retificação na 2.ª Série do

Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, condição necessária para a sua eficácia externa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Retificar o Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter a referida retificação ao Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 21/04/2026 / LOTE N.º 160 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LUMICAD - SERVIÇOS TÉCNICOS,

LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2026 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião de Câmara de 21/04/2026, a Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Lumicad - Serviços Técnicos, Lda., do lote n.º 160, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.096,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4677-P e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 18318, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 29.176,32€ (vinte e nove mil, cento e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A referida informação tem o seguinte conteúdo: “A firma Lumicad - Serviços Técnicos, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de*

Cantanhede, conforme requerimento apresentado em 17/12/2025, sob o registo no sistema de gestão documental nº 50615. A sua atividade principal está relacionada com a eletrificação de quadros elétricos. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 12º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede, propõe-se a venda pelo preço de 13,92€/m² (treze euros e noventa e dois cêntimos/m²), do Lote 160, com a área de 2 096 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4677-P e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 18318, da Freguesia de Cantanhede, à empresa Lumicad- Serviços Técnicos, Lda. (...) A cedência do lote deverá ficar condicionada ao cumprimento das seguintes condições, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, do n.º 1 do artigo 16º, do artigo 17.º, do nº 1 do artigo 18º, dos nºs 1, 2 e 3 do artigo 20º, do artigo 21º e dos nºs 3 e 4 do artigo 22º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede: a) O preço de venda do lote será de 29 176,32 € (vinte e nove mil cento e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos; b) O pagamento do lote será efetuado no ato da outorga da escritura de compra e venda do mesmo; c) A escritura de compra e venda de lotes será outorgada até ao prazo de 90 dias após a data da deliberação da Câmara que aprove a venda e fixe as suas condições, com exceção do contrato promessa de compra e venda e da venda em hasta pública; d) Todas as despesas que resultem da escritura de compra e venda e do registo do lote, constituem encargos do adquirente do lote; e) O lote será transmitido tal como se encontrar a nível de cotas, não sendo o Município responsável pela sua regularização nem estando tal circunstância ínsita na aquisição; f)- Relativamente ao capital arbóreo existente no terreno, caso exista, é pertença do Município; g) O adquirente de qualquer lote deve iniciar a construção no

prazo de 9 meses, a contar da data de outorga da escritura, e concluir a mesma no prazo de 33 meses, a contar da mesma data; h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o alienante perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; i) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 250,00 €, até à efetiva entrega do prédio; j) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante autorização prévia da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos, previamente aprovadas para a venda inicial, devendo tal ser referido na respetiva escritura de compra e venda; l) O valor dessa transação deverá ser o custo de aquisição do lote, acrescido do custo das despesas de aquisição e do valor das benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam ser retiradas, todos acrescidos da respetiva atualização dos preços, conforme índices de preços do INE - Instituto Nacional de Estatística do último mês disponível à data da autorização; m) Estas valorizações serão efetuadas por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; n) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real,

sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Por mero lapso de escrita, na alínea h) supra descrita onde se diz “o alienante” quer dizer-se “o adquirente”. Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar a retificação da referida deliberação de modo que a supra descrita alínea h) passe a ter a seguinte redação: h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o adquirente perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeado pelos outros peritos;”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 21 de abril do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação, de forma a que a alínea h) passe a ter a seguinte redação: “h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o adquirente perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade

de acordo, nomeado pelos outros peritos.”; 2) Autorizar os procedimentos já efetuados, nomeadamente a escritura de venda realizada no dia 15 de maio de 2026, entre o Município de Cantanhede e a empresa Lumicad – Serviços Técnicos, Lda, referente ao Lote n.º 160 da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 05/05/2026 / LOTE N.º 156 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / METAL FOCUS CONSTRUÇÕES

METÁLICAS, UNIPESSOAL, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2026 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião de Câmara de 05/05/2026, a Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Metal Focus Construções Metálicas, Unipessoal, Lda, do lote n.º 156, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2 598 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4361-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 36 164,16 € (Trinta e seis mil cento e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A referida informação tem o seguinte conteúdo: “A firma Metal Focus Construções Metálicas, Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 156. A sua atividade está relacionada com a fabricação de construções metálicas. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 12.º, do*

Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede propõe-se a venda pelo preço de 13,92€/m² (treze euros e noventa e dois cêntimos/m²), do Lote 156, com a área de 2 598 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4361-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, à empresa Metal Focus Construções Metálicas, Unipessoal, Lda; (...) A cedência do lote deverá ficar condicionada ao cumprimento das seguintes condições, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, do n.º 1 do artigo 16.º, do artigo 17.º, do n.º 1 do artigo 18.º, dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 20.º, do artigo 21.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 22.º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede: a) O preço de venda do lote será de 36 164,16 € (Trinta e seis mil cento e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado no ato da outorga da escritura de compra e venda do mesmo; c) A escritura de compra e venda de lotes será outorgada até ao prazo de 90 dias após a data da deliberação da Câmara que aprove a venda e fixe as suas condições, com exceção do contrato promessa de compra e venda e da venda em hasta pública; d) Todas as despesas que resultem da escritura de compra e venda e do registo do lote, constituem encargos do adquirente do lote; e) O lote será transmitido tal como se encontrar a nível de cotas, não sendo o Município responsável pela sua regularização nem estando tal circunstância ínsita na aquisição; f) Relativamente ao capital arbóreo existente no terreno, caso exista, é pertença do Município; g) O adquirente de qualquer lote deve iniciar a construção no prazo de 9 meses, a contar da data de outorga da escritura, e concluir a mesma no prazo de 33 meses, a contar da mesma data; h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o alienante perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as

benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeado pelos outros peritos; i) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 250,00 €, até à efetiva entrega do prédio; j) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante autorização prévia da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos, previamente aprovadas para a venda inicial, devendo tal ser referido na respetiva escritura de compra e venda; l) O valor dessa transação deverá ser o custo de aquisição do lote, acrescido do custo das despesas de aquisição e do valor das benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam ser retiradas, todos acrescidos da respetiva atualização dos preços, conforme índices de preços do INE - Instituto Nacional de Estatística do último mês disponível à data da autorização; m) Estas valorizações serão efetuadas por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeado pelos outros peritos; n) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; Por mero lapso de escrita, na alínea h) supra descrita onde se diz “o alienante” quer dizer-se “o adquirente”. Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar a retificação da referida deliberação de modo que a supra descrita alínea h) passe a ter a seguinte

redação: h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o adquirente perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeado pelos outros peritos;”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou retificar a sua deliberação de 5 de maio do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação, de forma a que a alínea h) passe a ter a seguinte redação: “h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o adquirente perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeado pelos outros peritos.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DE FEBRES / HOPE & GO: CONCERTO SOLIDÁRIO DO CORO COD COIMBRA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de

Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Conselho Económico da Paróquia de Febres levou a efeito o evento Hope & Go: Concerto solidário do Coro COD Coimbra, no dia 26 de abril, no Multiusos de Febres. Esta iniciativa envolveu a comunidade local, contando com a colaboração do Agrupamento de Febres - 1192 do CNE, da Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres e da Paróquia de Febres, num ambiente muito caloroso com uma interação extraordinária entre os elementos do palco e toda a assistência. Depois de uma experiência intensa a nível local, concelhio, regional, nacional e internacional como foi a concretização da Jornada Mundial da Juventude 2023, este Concerto Solidário foi uma oportunidade para reiterar que aquela iniciativa continua a dar frutos contagiantes por meio dessa manifesta partilha de uma alegria de cantar e continuar a estar, marcar presença, presença viva, no seio das comunidades locais, também de uma forma descentralizada, com todo o brilho e entusiasmo. Desta feita, o grupo dispôs-se a vir a Febres e a partilhar esse mote de esperança – Peregrinos de Esperança, num tempo em que adquire uma dimensão e uma expressão sem igual. O Coro COD Coimbra, protagonista do espetáculo, é um coro juvenil da Diocese de Coimbra que conta com a participação de cerca de 60 jovens acompanhados por instrumentistas, implicando necessidades técnicas acrescidas para um bom desempenho da formação, particularmente ao nível da sonoplastia e luminotecnia. A iniciativa visa, também, a angariação de fundos para fazer face a uma intervenção necessária na Igreja Paroquial de Febres. Esta intervenção contempla a requalificação do edifício no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária, nomeadamente a substituição do telhado. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma*

comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Considerando a importância desta iniciativa e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja de Febres no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), como apoio à realização do Hope & Go: Concerto solidário do Coro COD Coimbra. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Febres, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização do “Hope & Go: Concerto Solidário do Coro COD Coimbra”, levado a efeito no dia 26 de abril de 2026, no Multiusos de Febres, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ /

REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU ETNOGRÁFICO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Grupo Típico de Ançã é uma associação de referência na preservação, valorização e divulgação das tradições etnográficas do concelho de Cantanhede, com um histórico de décadas de trabalho dedicado à memória coletiva e ao património cultural imaterial da região, fundado a 28 de maio de 1978 e filiado na*

Federação do Folclore Português, desde 29 de julho de 1984. O Grupo dispõe de um Museu Etnográfico, a funcionar num imóvel que remonta ao século XVII, adquirido e restaurado pela entidade em 1990, que representa a vivência dos ançanenses em princípio do século XX. No âmbito da sua missão, o Grupo tem vindo ao longo de 2025 a proceder à requalificação e melhoramento do Museu Etnográfico, espaço de interpretação etnográfica e, sobretudo, centro de apoio à dinamização de atividades de recriação e reconstituição histórica e salvaguarda do património material. A necessidade de requalificação do imóvel, vital para a coletividade, considera várias intervenções, sendo fulcral e premente a reparação de fissura na parede do lado nascente, que se traduziu em diversas infiltrações e necessidade de substituição da instalação elétrica e do piso do rés do chão, bem como posterior pintura do interior do espaço. Procedeu-se ainda à limpeza e reparação do telhado e do sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo os tubos de descarga e pintura total do exterior do edifício, incluindo portas e janelas. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Típico de Ançã no valor de 7.089,84€ (sete mil e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), correspondendo a 30 pontos percentuais dos comprovativos de despesa apresentados. A atribuição deste subsídio reveste-se de particular importância para viabilizar a concretização da intervenção, garantindo as condições físicas e logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo e para a fruição pública dos conteúdos museológicos. Em linha com as estratégias de desenvolvimento cultural e patrimonial do Município, este apoio contribuirá para o fortalecimento da coesão social, para a preservação da memória coletiva e para a afirmação do património identitário de Ançã como um recurso diferenciador e estratégico. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Típico de Ançã, no montante de 7.089,84€ (sete mil, oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), destinado a apoiar na Requalificação do Museu Etnográfico, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Sergio Negrão.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ZX SPECTRUM / DESLOCAÇÃO DE EX-COLABORADORES DA TIMEX PORTUGAL AO MUSEU LOAD ZX E A

CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: “*No passado dia 11 de abril, cerca de 60 ex-colaboradores da Timex Portugal deslocaram-se ao Museu LOAD ZX Spectrum, numa iniciativa de convívio e valorização cultural. Durante a visita, os participantes tiveram a oportunidade de reviver episódios e emoções marcantes das suas vidas profissionais enquanto trabalhadores da Timex Portugal, unidade industrial sediada na Costa da Caparica e,*

entretanto, extinta, de onde, na década de 1980, saíram milhares de exemplares do emblemático computador ZX Spectrum. Os visitantes beneficiaram de uma visita guiada detalhada ao espólio do museu, que inclui numerosos equipamentos produzidos pelos próprios participantes desta jornada. Para além da vertente de convívio, a iniciativa assumiu também um relevante carácter cultural. No âmbito do programa, foram ainda realizadas visitas ao centro da cidade de Cantanhede, ao MACC – Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede – e ao Museu da Pedra. Esta jornada contribuiu não só para o fortalecimento dos laços entre os participantes, como também para uma dinâmica positiva na cidade de Cantanhede, nomeadamente ao nível da restauração, cafetaria e fruição de espaços culturais. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 840,00€ (oitocentos e quarenta euros) à Associação ZX Spectrum, entidade responsável pela organização logística do evento, incluindo o aluguer de transporte, marcação de refeições e dinamização do programa, como forma de comparticipação nas despesas efetuadas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 14/05/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com o apoio proposto, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 18/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Geração Spectrum, no valor de 840,00€ (oitocentos e quarenta euros), pela organização logística do evento e para comparticipação nas despesas realizadas, (aluguer de transporte, marcação de refeições e dinamização do

programa), ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Absteve-se o Sr. Vereador Eliseu Neves. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

35 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, APLICANDO O SUBPROGRAMA 1 DO RAAD, PARA O ANO DE 2026: O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2026 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Associativismo representa uma das maiores riquezas deste Concelho, sendo nosso propósito construir uma estratégia integrada que envolva a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, pretendemos contribuir para a sua valorização e adaptação aos desafios e exigências atuais, reforçando o papel determinante que desempenha no desenvolvimento local. Mais do que uma cooperação assente em respostas e apoios pontuais às solicitações das Associações, o Município assume o compromisso de desenvolver um trabalho de proximidade e acompanhamento contínuo no terreno. Para tal, colocará os seus técnicos ao serviço das Associações, partilhando conhecimento, experiência e competências, bem como promovendo ações de formação dirigidas a toda a estrutura associativa, capacitando-a para enfrentar os desafios do presente e do futuro. Subprograma 1: Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Física Regular: Os apoios previstos no Subprograma 1 destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares constantes do Plano Anual de Atividades dos Clubes e Associações candidatas, assumindo a forma de participação financeira através da atribuição de um subsídio monetário anual,*

formalizado mediante Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. O presente Subprograma tem como objetivo incentivar e promover a prática desportiva regular federada, nas diversas modalidades e escalões de formação e competição, bem como fomentar a atividade física não federada nas áreas da recreação e lazer. Na atribuição do subsídio previsto no Subprograma 1 serão igualmente considerados fatores de valorização, nomeadamente a representatividade das equipas ou atletas, refletida no nível competitivo em que se inserem, bem como a sustentabilidade organizativa das entidades candidatas, reconhecendo-se a importância destes indicadores para o fortalecimento e desenvolvimento do movimento associativo desportivo local. Critérios de Atribuição: Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, bem como o nível de competição e sustentabilidade organizativa, e são os seguintes: - Grupo A (60% - Número de Atletas, Número de Jogos, Nível Competitivo e número de secções desportivas federadas e não federadas); - Grupo B (40% - Formação dos técnicos, equipa multidisciplinar e despesas decorrentes da atividade). Um total de pontos será atribuído a cada Associação Desportiva. A cada Associação Desportiva serão contabilizados 60% dos pontos obtidos a partir do Grupo A e 40% obtidos a partir do grupo B. Serão somados os pontos obtidos de cada uma das Associações. Às Associações que possuam modalidades desportivas de desenvolvimento do desporto adaptado, com um mínimo de 10 praticantes federados, à pontuação será atribuída uma majoração de 10% da pontuação total. A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo.

Concretização do Apoio: Após análise de cada uma das candidaturas, será determinada a comparticipação financeira a conceder, sendo celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a autarquia e a coletividade desportiva, de acordo com a legislação em vigor. Dependendo do valor do subsídio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos: - Valor até 1000 € - 100% em maio, - Valor superior a 1 000€ - 65% em maio + 35% em setembro. Análise aos questionários e documentos anexos: Toda a informação relativa aos diferentes Subprogramas do RAAD encontra-se disponível no site do Município de Cantanhede, através da página dedicada ao Associativismo: Município de Cantanhede – Associativismo. No dia 26 de fevereiro de 2026 foi enviado um e-mail a todas as associações desportivas do Concelho de Cantanhede, informando que o período de candidaturas ao Subprograma 1 decorreria entre os dias 1 e 31 de março de 2026. Posteriormente, no dia 26 de março, foi remetida nova comunicação eletrónica às associações que ainda não tinham submetido a respetiva candidatura, com o objetivo de recordar o prazo limite estabelecido. A aplicação do questionário relativo ao Subprograma 1 do RAAD, para além de cumprir a finalidade para a qual foi criado — a atribuição do subsídio anual às associações desportivas —, permite igualmente recolher informação relevante sobre a realidade desportiva do Concelho de Cantanhede. Os dados obtidos serão compilados e analisados, constituindo um importante instrumento de apoio à reflexão do Município sobre a manutenção, reforço ou adaptação das suas políticas e estratégias de intervenção junto do movimento associativo desportivo local. (...) No Gráfico 1 são apresentados os números de praticantes federados e não federados que representam associações desportivas do Concelho de Cantanhede. Face ao ano anterior, verifica-se um decréscimo no número total de praticantes. Relativamente aos praticantes não federados, regista-se

igualmente uma diminuição face ao período homólogo, embora o número continue a ultrapassar os 2.000 praticantes. Importa salientar que, nesta categoria de praticantes não federados, foram incluídos os praticantes federados sem prática competitiva, uma vez que, em anos anteriores, estes eram contabilizados como atletas não federados. Esta alteração na classificação surge na sequência das estratégias adotadas pelas Federações Desportivas das diferentes modalidades, com o objetivo de aumentar o número de praticantes federados registados nas estatísticas remetidas ao Governo, sendo este um dos parâmetros considerados na distribuição das verbas de apoio ao setor desportivo. Por outro lado, o número de praticantes federados registou um ligeiro aumento relativamente ao ano anterior, ultrapassando os 2.500 atletas, o que demonstra a continuidade da aposta na prática desportiva organizada e federada no Concelho. Nos Gráficos 2 e 3, apresentamos a distinção dos praticantes federados e dos praticantes não federados. (...) Relativamente à distribuição dos praticantes federados, os valores representam um aumento da prática federada de todos os escalões, desde os escalões de formação aos escalões superiores, não perceptível na avaliação percentual, representando um aumento numérico superior a 50 praticantes da formação, e 119 praticantes dos escalões de juniores e seniores. Nos Gráficos 4 e 5, apresentamos o nível de participação desportiva dos praticantes federados e a distribuição da tipologia de deslocações para as competições. (...) Relativamente ao nível de participação dos praticantes federados verificamos que a grande maioria compete apenas no nível distrital e que cerca de 26% participam em competições de nível nacional, 4% em nível internacional. Seria muito interessante que este número continuasse a crescer, que a confirmar-se, representará uma melhoria da intervenção formativa com os desportistas do Concelho de Cantanhede. Nos Gráficos 6 e 7, apresentamos o nível de participação em competições dos desportos coletivos e dos

desportos individuais das associações desportivas no espectro de atuação do Concelho de Cantanhede. (...) Analisando o primeiro gráfico verificamos que cerca de 52% das participações dos desportos coletivos se restringe ao nível distrital, tendo 48% de participações nacionais e internacionais. Nos desportos individuais verificamos que cerca de 47% nos participam em competições de nível nacional e internacional. No Gráfico 8, apresentamos a percentagem de secções desportivas federadas e não federadas das associações desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Existe uma equidade entre o número de secções desportivas federadas e não federadas (35 secções federadas e o mesmo número de não federadas). Nos Gráficos 9 e 10, apresentamos o nível de formação profissional dos técnicos que desempenham funções nas associações desportivas e a tipologia de equipas multidisciplinares que colaboram com as mesmas associações para o desenvolvimento da sua atividade diária. (...) Partindo do princípio de que a atividade desportiva orientada proporciona maiores benefícios do que a prática não orientada, os dados apresentados nos dois gráficos assumem particular relevância na avaliação da qualidade do apoio técnico disponibilizado pelas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede aos seus praticantes. Verifica-se um aumento de 33 técnicos habilitados face ao ano anterior, totalizando atualmente 157 técnicos. Destaca-se, em particular, o crescimento do número e da percentagem de técnicos detentores do grau I, evidenciando uma evolução positiva ao nível da formação técnica e teórica daqueles que desempenham um papel determinante na formação e acompanhamento dos atletas do Concelho. Neste contexto, torna-se fundamental continuar a incentivar e valorizar a qualificação dos técnicos responsáveis pela orientação dos desportistas do Concelho de Cantanhede, promovendo condições que contribuam para uma prática desportiva cada vez mais qualificada, segura e sustentada. No Gráfico 11, apresentamos as

percentagens sobre tipologias de custos com instalações próprias e/ou aluguer de instalações para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Em termos de custos, verifica-se que a maior percentagem das despesas dos Clubes se situa em valores superiores a 2.500,00€. Destacam-se, em particular, os Clubes que dispõem de instalações próprias e aqueles que apresentam um maior número de atletas, sendo estas entidades as que registam encargos mais elevados, frequentemente superiores a 20.000,00€. Estes dados evidenciam a exigência financeira associada à manutenção da atividade desportiva regular, nomeadamente ao nível da gestão de instalações, aquisição de equipamentos, transportes, inscrições, seguros e demais encargos inerentes ao funcionamento das estruturas associativas e ao desenvolvimento da prática desportiva. No Gráfico 12, apresentamos o investimento efetuado pelas associações para a maximização da sua prática desportiva. (...) No Gráfico 12, apresentamos as percentagens sobre os investimentos de imobilizado realizados pelas associações desportivas para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Verificamos que contamos com associações desportivas a realizarem investimentos, para o desenvolvimento da sua atividade com valores superiores a 1000,00€, 2000,00€, 3000,00€ e 6000,00€. Na análise da aplicação do Subprograma 1 do RAAD existirá sempre uma significativa flutuação dos valores atribuídos às Associações, mesmo nas situações em que a pontuação global de cada entidade registe evoluções positivas ou negativas relativamente aos anos anteriores. Tal circunstância resulta do facto de a pontuação e a conseqüente distribuição financeira dependerem não apenas da evolução individual de cada Clube ou Associação, mas também da dinâmica global do tecido associativo desportivo do Concelho de

Cantanhede. Naturalmente, poderão ocorrer situações menos favoráveis, em que uma melhoria da atividade desenvolvida por determinado Clube não se traduza, necessariamente, num aumento do valor financeiro atribuído. Contudo, esta flutuação constitui igualmente um estímulo à constante evolução e adaptação das Associações, incentivando uma dinâmica contínua de crescimento, inovação e qualificação. Neste contexto, entende-se que as entidades que procuram melhorar de forma consistente a sua atividade, organização e impacto desportivo terão, tendencialmente, maior probabilidade de beneficiar de uma valorização do apoio recebido. Por outro lado, as Associações que mantenham níveis de atividade estáveis, sem evolução significativa, poderão verificar uma redução relativa da verba atribuída. Assim, estas oscilações devem ser encaradas como um fator impulsionador do dinamismo associativo, da inovação e da procura permanente de melhoria, assumindo-se como uma mais-valia para o fortalecimento e desenvolvimento do fenómeno desportivo no Concelho de Cantanhede. Objetivos 2027: Através da análise global dos questionários e da documentação anexa submetida pelas Associações, foi possível retirar um conjunto de conclusões relevantes, identificando-se igualmente alguns parâmetros que poderão assumir-se como objetivos estratégicos de trabalho para um futuro orientado para a melhoria contínua da qualidade da oferta desportiva disponibilizada aos munícipes. Partindo deste pressuposto, apresenta-se uma proposta de incentivos ao crescimento e desenvolvimento das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, assente nos seguintes objetivos de melhoria: 1. Aumento do número de praticantes; Pretende-se alcançar valores superiores a 2.600 atletas federados e 2.200 praticantes não federados, promovendo o crescimento sustentado da prática desportiva no Concelho. 2. Promoção do Desporto Adaptado; Incentivar a criação de secções de desporto adaptado nas Associações, permitindo a integração de praticantes federados

nas respetivas federações de desporto adaptado, bem como de praticantes não federados, assegurando igualdade de oportunidades no acesso à prática desportiva.

3. Valorização da participação competitiva nacional e internacional; Pretende-se aumentar o número de praticantes envolvidos em competições nacionais e internacionais, ambicionando que estes representem, na próxima época desportiva, pelo menos 50% do universo total de praticantes desportivos. 4. Melhoria da qualificação dos treinadores; A atividade de treinador de desporto encontra-se regulamentada em quatro graus de formação profissional. Atualmente, 52% dos treinadores possuem cédulas de Grau II, Grau III e Grau IV. O objetivo passa por aumentar esta percentagem para 60%, reforçando a qualificação técnica e teórica dos profissionais responsáveis pela orientação dos jovens desportistas do Concelho de Cantanhede. 5. Crescimento da dimensão associativa; Verifica-se atualmente que 54% das Associações do Concelho possuem mais de 100 praticantes envolvidos na sua atividade anual. Pretende-se elevar este indicador para 60%, promovendo o crescimento, a consolidação e a sustentabilidade dos projetos associativos desportivos locais. Apresentam-se, de seguida, algumas sugestões de atuação que poderão contribuir para que as Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede alcancem os objetivos definidos: 1. Aumento do número de praticantes nas modalidades já existentes; Incentivar o crescimento do número de praticantes nas modalidades atualmente em desenvolvimento pelas Associações. Importa reconhecer que, em alguns casos, este crescimento poderá encontrar limitações relacionadas com a disponibilidade de espaços, horários de utilização e recursos técnicos necessários à expansão da atividade. 2. Criação de novas secções de desporto federado; Promover a implementação de novas modalidades federadas, privilegiando aquelas que apresentem melhores condições de sustentabilidade económica no seu

desenvolvimento e implementação. Algumas modalidades individuais poderão representar uma oportunidade interessante, atendendo aos reduzidos custos de implementação e às menores necessidades ao nível de materiais e infraestruturas, embora possam exigir maior capacidade de enquadramento técnico especializado. 3. Valorização e qualificação dos recursos humanos; Incentivar as Associações a criarem mecanismos de apoio e valorização dos colaboradores que pretendam progredir na sua formação técnica e profissional. Paralelamente, nos processos de recrutamento de técnicos, poderá ser dada preferência a candidatos detentores de Cédula de Treinador de Grau II ou Grau III, promovendo assim a melhoria da qualidade técnica da orientação desportiva. Considera-se que a implementação destas medidas poderá contribuir de forma significativa para a concretização dos objetivos estratégicos definidos, uma vez que possuem impacto direto nos diferentes indicadores de desenvolvimento desportivo e associativo do Concelho de Cantanhede. Proposta subsídios 2026: 1. Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, utilizamos um valor global de 120.000,00 €. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os números que neles constam. 2. Na sua totalidade foram obtidos 306.753 pontos correspondentes aos questionários entregues por 24 Associações Desportivas. A partir destes dados, e partindo de um valor global de 120.000,00 €, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência a 39 cêntimos (1 ponto = 0,39 €). De salientar que no ano 2025 o valor do ponto esteve nos 0,45 €. Resumo sobre proposta subsídios 2026: Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 120.000,00 € para a aplicação do Subprograma 1 do RAAD. 2. Com a aplicação

do valor anterior, verificamos que em 2026 o valor do 1 ponto = 0,39€. 3. *A análise dos questionários e dos relatórios de contas permitiu obter uma visão global da atividade das Associações Desportivas, tendo sido sugeridas abordagens estruturantes com vista à sua evolução.* 4. *Foram identificadas e sugeridas linhas de atuação que permitam às Associações Desportivas melhorar a sua participação desportiva, com o objetivo de alcançar os objetivos definidos. (...) Com estes dados, com a clareza dos critérios nele constantes e com a aproximação estruturada que se pretende promover na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, acreditamos que, em conjunto, o caminho a percorrer será mais claro, desafiante e, no final, motivo de grande orgulho coletivo pelo trabalho desenvolvido.”* Em 11/05/2025, O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pela DAF/Divisão Financeira, no âmbito do Subprograma 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, deliberou atribuir às seguintes Associações Desportivas do Concelho os subsídios referentes ao ano de 2026, no valor global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), da seguinte forma: União Desportiva da Tocha, o valor de 6.844,08€ (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e oito cêntimos); Academia Cantanhedegym – Associação, o valor de 7.266,82€ (sete mil, duzentos e sessenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos); ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, o valor de 2.576,54 (dois mil, quinhentos e setenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos); URVABIKETEAM – Associação

de Ciclistas Praticantes de Desporto de Ar Livre de Cantanhede, o valor de 1.479,42€ (mil, quatrocentos e setenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos); Clube Escola de Ténis de Cantanhede, o valor de 5.930,13€ (cinco mil, novecentos e trinta euros e treze cêntimos); Clube de Futebol “Os Marialvas”, o valor de 11.343,79€ (onze mil, trezentos e quarenta e três euros e setenta e nove cêntimos); União Recreativa de Cadima, o valor de 4.330,93€ (quatro mil, trezentos e trinta euros e noventa e três cêntimos); Febres Sport Club, o valor de 4.271,03€ (quatro mil, duzentos e setenta e um euros e três cêntimos); Associação Voleibol Gândara Mar, o valor de 4.446,43€ (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos); Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Ançã, o valor de 3.193,36€ (três mil, cento e noventa e três euros e trinta e seis cêntimos); Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, o valor de 2.120,35€ (dois mil, cento e vinte euros e trinta e cinco cêntimos); Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, o valor de 990,95€ (novecentos e noventa euros e noventa e cinco cêntimos); Ançã Futebol Clube, o valor de 10.186,00€ (dez mil, cento e oitenta e seis euros); Atletismo Clube da Tocha, o valor de 3.765,45€ (três mil, setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos); Grupo Desportivo de Sepins, o valor de 4.170,69€ (quatro mil, cento e setenta euros e sessenta e nove cêntimos); Girasol Associação de Desenvolvimento de Febres, o valor de 6.935,47€ (seis mil, novecentos e trinta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos); GPS – Grupo de Pescadores de Sepins, o valor de 1.674,66€ (mil, seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos); PRODESCO - Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões, o valor de 1.572,76€ (mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e seis cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, o valor de 594,26€ (quinhentos e noventa e quatro euros e vinte e seis cêntimos); Associação de Solidariedade Social Sociedade

Columbófila Cantanhedense, o valor de 21.122,20€ (vinte e um mil, cento e vinte e dois euros e vinte cêntimos); Sporting Clube Povoense, o valor de 8.178,43€ (oito mil, cento e setenta e oito euros e quarenta e três cêntimos); Clube de Golfe de Cantanhede – CGC, o valor de 5.547,83€ (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos); Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, o valor de 507,53€ (quinhentos e sete euros e cinquenta e três cêntimos); Prodema - Assoc. para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão o valor de 950,89€ (novecentos e cinquenta euros e oitenta e nove cêntimos); 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e as referidas Coletividades Desportivas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Contratos-Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE / ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO A DIVERSAS VALÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO: A

Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor:

“A Fundação Ferreira Freire, foi criada por disposição testamentária do Conselheiro Dr. José Luis Ferreira Freire, falecido em 31 de maio de 1920, em homenagem ao grande benemérito que a idealizou. A Fundação Ferreira Freire viu os seus primeiros Estatutos aprovados, datados de 15 de março de 1962, por despacho ministerial de 26 de março de 1962. Por força das disposições legais, os estatutos desta Fundação têm vindo a ser alterados sucessivamente: - Em 1969, por despacho de 18/04/1969, publicado no Diário do Governo nº103, III Série, 01/05/1969; - Em 1985, por despacho de 03/04/1985, publicado no Diário da República nº124, III Série de 30/05/1985; - Em 1992, por despacho de 07/10/1991, publicado no Diário da República nº 082, III Série,

de 07/04/1992; - Em 1993, por despacho de 11/06/1993 (...) Em síntese a Fundação Ferreira Freire é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com o Registo N° 30/85, criada em 1962, com sede em Portunhos e pertencente à União de Freguesias de Portunhos e Outil, concelho de Cantanhede e tem os seus Estatutos aprovados e registados na Direção Geral da Ação Social, desde 26 de julho de 1985, é reconhecida como “Pessoa Coletiva de Utilidade Pública”. A Fundação Ferreira Freire tem por Fins Estatutários: Em harmonia com os primeiros estatutos, aprovados 1962, a Fundação “...tem fins de beneficência, visando especialmente proteger os pobres velhos, de ambos os sexos, residentes nas freguesias de Portunhos e Pocariça, no concelho de Cantanhede e da Freguesia de Tentúgal, no concelho de Montemor-o-Velho, ou naturais destes...” Atualmente e dada a natural evolução dos tempos, a Fundação “...tem por objetivos prioritários, promover ações de solidariedade social, nomeadamente, desenvolver atividades de proteção à Infância e Juventude, Família, Comunidade e População Ativa, aos Idosos e Deficientes bem como, secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais ou particulares e o seu âmbito de ação abrange o Concelho de Montemor-o-Velho e eventualmente, com outros concelhos, com resposta no âmbito da Segurança Social...” A Fundação Ferreira Freire tem por objetivos prioritários promover ações de Solidariedade Social nomeadamente: - Atender e acolher pessoas idosas, cuja problemática biopsicossocial não seja passível de outra respostas; - Proporcionar serviços permanentes adequados à satisfação das necessidades dos utentes, nomeadamente alojamento, alimentação, assistência religiosa, médica, de enfermagem, ocupação e ajuda psicossocial. - Prestar os apoios necessários às famílias dos utentes no sentido de fortalecer a relação intrafamiliar e preservar os laços familiares; - Estimular o convívio entre idosos e comunidade (e

outras instituições), possibilitando-lhes uma vida ativa, favorecendo as relações interpessoais ao nível dos idosos e com outros grupos etários, evitando situações de isolamento e/ou desadaptação. É de salientar que esta Instituição tem dado resposta nas últimas décadas, quer a pessoas com grande dependência, quer a pessoas com grandes dificuldades económicas. No apoio à população Idosa a Instituição tem a Valência de Lar e de Apoio Domiciliário. A Instituição ao longo do tempo, foi avançando para a criação de uma ala para Doentes de Alzheimer, tendo obtido pela segurança Social o critério de diferenciação positiva, pelo reconhecimento dos muito dependentes integrados na IPSS, e para desenvolver essa resposta. Contudo esta valência, veio trazer responsabilidades acrescidas à Fundação, como a necessidade de construir e adaptar um edifício a um conjunto de requisitos específicos, para poder dar a resposta necessária a esta doença mental. A Fundação Ferreira Freire tem vindo a rentabilizar ao máximo todos os recursos humanos, implementando estratégias através de parcerias, celebrando protocolos com escolas de ensino superior, nomeadamente de enfermagem, reabilitação e outras por forma a dar uma melhor resposta aos seus utentes. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: serviço de apoio domiciliário, Centro de Dia, Estrutura Residencial para pessoas idosas (lar), entre outros. (...) Atendendo a que a Instituição assume, na União de Freguesias de Portunhos e Outil a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de apoio social, de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com

necessidades de respostas de apoio social e cooperação; Atendendo por fim, à dinâmica das IPSS no concelho de Cantanhede e à necessária manutenção, cumprimento de legislação, reabilitação e modernização das estruturas físicas da Instituição; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III-Município, SECÇÃO I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando que esta Entidade é parceira do CLAS e de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, como no RMAS, fundamentando ainda com a atual realidade sociodemográfica de acentuado envelhecimento da população, de famílias estruturalmente vulneráveis e fragilizadas, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio no valor 23.701.66€, referente a 30% do valor apresentado pela IPSS para apoio a despesas de Capital e despesas correntes de funcionamento da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra e documentos em anexo: (...) Pelo exposto, informa-se igualmente que foram apresentadas as certidões de não dívida da Autoridade Tributária, da Segurança Social e o RCBE, (em anexo).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas

pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Fundação Ferreira Freire, no valor de 23.701,66€ (vinte três mil, setecentos e um euros e sessenta e seis cêntimos), destinado a comparticipar as obras de beneficiação do edifício e do serviço prestado, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvidas por aquela entidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ECOLÓGICA / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/05/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede recebeu um pedido de apoio financeiro da Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica para comparticipação de despesas em obras de beneficiação do Edifício daquela Entidade. Resultante da atividade da Associação Social Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba, a Entidade remeteu mail, com a entradas em Mydoc E – 1018, a solicitar apoio na comparticipação em obras de beneficiação do edifício. Neste sentido, e mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e da 1ª infância, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. A PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de Junho de 1986, que visa desenvolver iniciativas de interesse coletivo local, nos domínios*

Cultural, Recreativo, Ecológico e Social, nomeadamente desenvolver atividades de Ação Social, propondo-se a criar e manter instalações para o desenvolvimento dessas atividades e privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios; Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na Freguesias de Cantanhede e freguesias limítrofes, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social, designadamente junto da População Idosa; Atendendo às Respostas Sociais que a Instituição tem vindo a desenvolver desde os anos 90 e que integram atualmente as respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, em concordância com a Carta Social: (...) Considerando a necessidade de adequar as instalações às respostas sociais para melhor responder aos cidadãos e às suas necessidades; Atendendo também, a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, face às exigências atuais destes equipamentos sociais. Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica no desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Atendendo por fim, à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 11.641,95€ para apoio nas obras de beneficiação do edifício, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem

infra, documentos em anexo:(...) Valor a participar: 11.641,95€; Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária, bem como o RCBE constantes em anexo.)” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, no valor de 11.641,95€ (onze mil, seiscentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), destinado a participar as obras de beneficiação do edifício, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvida por aquela entidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO / CENTRO DE ACOlhIMENTO DE EMERGÊNCIA SOCIAL / MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Aviso de Abertura de Concurso n.º 2/CO2-i02/2021, o Município de Cantanhede apresentou candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência, com vista à implementação de um Centro de Alojamento de Emergência Social (CAES), a instalar no Largo Pedro Teixeira, n.º 39, 3060-132 Cantanhede. Com o CAES de Cantanhede pretende-se implementar uma resposta de acolhimento específica destinada a pessoas e/ou agregados familiares vítimas do crime de tráfico de seres humanos. Do levantamento realizado, considera-*

se tratar de uma resposta urgente, necessária e inovadora, representando um salto qualitativo nas políticas públicas de apoio às vítimas deste crime, sendo atualmente inexistente a nível nacional. Concluída a reabilitação do edifício onde funcionará o CAES, torna-se imperioso criar as condições necessárias ao seu regular funcionamento. Neste contexto, submete-se à consideração superior a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Associação para o Planeamento da Família (APF), para a gestão do edificado do CAES no âmbito da BNAUT, para análise jurídica e posterior deliberação pelo órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação para o Planeamento da Família e o Município de Cantanhede, tendo por objeto regular os termos e condições da cedência e utilização do espaço destinado ao funcionamento do Centro de Acolhimento de Emergência Social, para pessoas e famílias vítimas de tráfico de seres humanos, nos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura de Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE MAIO A 2 DE JUNHO DE

2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de maio a 2 de junho de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h30m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----